

À

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA
Gerência de Licitação – GELIC

Referência: Processo nº 109879 – Concorrência nº 36/2025 – Lote 03

Objeto: “Contratação de empresa(s) especializada(s) na execução dos serviços de monitoramento eletrônico de velocidade, com fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos, e envio de informações para o Centro de Controle, Operação e Fiscalização (CCOF), 05 (cinco) lotes.”

Assunto: **Resposta à diligência – Ajustes e comprovação de exequibilidade.**

A empresa **SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede à Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B,C – Bairro Lageado – Votorantim – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.965.293/0001-28, Em atenção ao parecer técnico emitido pela Diretoria de Segurança Viária e à diligência determinada no âmbito do Processo nº 109879, referente à Concorrência nº 36/2025, **apresentamos a documentação solicitada**, conforme segue:

Comprovação de Exequibilidade:

Para demonstrar a viabilidade da proposta, anexamos cópias dos seguintes contratos de prestação de serviços de monitoramento eletrônico de velocidade, que incluem fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos:

- **Contrato nº 007/2022 – CET Santos/SP**
- **Contrato nº 2741/2024 – BHTrans**

Ressaltamos que os contratos apresentados se encontram em plena vigência, execução e sem imposições sancionatórias, comprovando a capacidade operacional da SPLICE na prestação de serviços de características equivalentes às ora licitadas, e evidenciando a atualidade e compatibilidade dos preços praticados.

Adicionalmente, destacamos que a proposta apresentada contempla condições mais vantajosas em razão da economia de escala proporcionada pelo volume de contratos atualmente mantidos pela SPLICE em diferentes entes federativos. Essa atuação simultânea possibilita ganhos de eficiência logística, otimização de equipes técnicas, diluição de custos fixos e melhor negociação com fornecedores, fatores que nos permitem praticar preços ainda mais competitivos sem qualquer comprometimento da qualidade e da regularidade da execução contratual.

Encaminhamos, ainda, as medições recentes referentes aos contratos apresentados, de modo a comprovar os valores atualmente praticados. Para facilitar a análise, apresentamos no **Anexo I** o Resumo de Contratos, consolidando as informações essenciais, e no **Anexo II** as medições correspondentes.

Complementação das Planilhas:

Incluimos quadro anexo com os **Códigos Auxiliares** e respectivas **Equivalências Salariais**, permitindo a conferência integral das composições de mão de obra.

Ajustes nos Valores de Mão de Obra:

Procedemos à atualização dos valores unitários de mão de obra identificados no parecer, de forma a alinhar integralmente a proposta ao orçamento referencial apresentado pela Administração.

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que venham a ser necessários.

Votorantim/SP, 05 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **TIAGO GIUSTI DOS SANTOS**
Data: 05/09/2025 17:40:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Tiago Giusti dos Santos

CPF nº 353.374.208-36

Procurador

ANEXO I – RESUMO DE CONTRATOS:

Contrato nº 007/2022 – CET Santos/SP

Contrato	Órgão/Entidade	Objeto	Data Início
007/2022	CET Santos/SP	Monitoramento eletrônico de velocidade com fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos	19/04/2022

Contrato nº 2741/2024 – BHTrans

Contrato	Órgão / Entidade	Objeto	Data Início
2741	BHTrans	Monitoramento eletrônico de velocidade com fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos	19/07/2024



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Contrato nº 007/2022
Processo nº 323-2022
Pregão Eletrônico nº 005/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E
FISCALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE
TRÂNSITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE
TRÁFEGO DE SANTOS, CET-SANTOS
E SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS, CET-SANTOS**, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.034.616/0001-83, com sede à Avenida Rangel Pestana, 100, Vila Mathias, CEP 11013-932, Santos/SP, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Engº. **ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES**, inscrito no CPF/MF sob nº 799.900.708-06 e por sua Diretora de Planejamento e Projetos, Sra. **LUCIANE BECK**, inscrita no CPF/MF sob nº 121.430.778-74, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.965.293/0001-28, com sede à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154, blocos A, B e C, Lageado, CEP 18110-901, Votorantim/SP, neste ato representada por seu sócio, Sr. **ANTÔNIO ROBERTO BELDI**, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 4.169.337-1, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 618.760.038-04, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou, conforme especificação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022, Processo Administrativo nº 323-2022, da **CONTRATANTE**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, na qualidade de **CONTRATADA**, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obrigam:

1. PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização automática de trânsito, no município de Santos/SP, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, que deverá obedecer à Proposta Comercial, bem como ao Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022, aos quais este contrato fica vinculado.

2. SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com início em **19/04/2022** e término em **18/04/2024**, podendo ser prorrogado, mediante Aditamento formal, nos termos da legislação pertinente.



1



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

3. TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato equivalerá à quantidade do objeto efetivamente executado no decorrer do prazo contratual multiplicado por seus preços unitários, estimado nesta data em **R\$ 3.990.000,00 (três milhões, novecentos e noventa mil reais)**, e será pago em parcelas mensais equivalentes a cada lote faturado.

3.2. As Identificações dos Equipamentos, os preços de Instalação, Operação, Locação, Manutenção e Gerenciamento, bem como de Remanejamento de Equipamentos, estão fixados conforme tabela a seguir:

TABELA A					
Item	Descrição	Qtd. Est. (faixas)	Nome/Marca/Modelo/ Fabricante/Demais Dados de Identificação	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Instalação, Operação, Locação, Manutenção e Gerenciamento				
1.1	Equipamentos de Fiscalização Eletrônica de Excesso de Velocidade com LAP – Sistema de Detecção: Intrusivo	25	SPL-MFS1/SPLICE/SPL-MFS1/SPLICE/Inmetro/Dimel nº 52, de 12 de março de 2019	1.223,13	30.578,25
1.2	Equipamentos de Fiscalização Eletrônica de Excesso de Velocidade com LAP – Sistema de Detecção: Não Intrusivo	14	SPL-MFR1/SPLICE/SPL-MFR1/SPLICE/Inmetro/Dimel nº 156, de 12 de maio de 2020	1.519,63	21.274,82
1.3	Equipamentos de Fiscalização Eletrônica, com múltiplas funcionalidades com LAP – Sistema de Detecção: Intrusivo	40	SPL-MFS1/SPLICE/SPL-MFS1/SPLICE/Inmetro/Dimel nº 52, de 12 de março de 2019	1.435,25	57.410,00
1.4	Equipamentos de Fiscalização Eletrônica, com múltiplas funcionalidades com LAP – Sistema de Detecção: Não Intrusivo	32	SPL-MFR1/SPLICE/SPL-MFR1/SPLICE/Inmetro/Dimel nº 156, de 12 de maio de 2020	1.729,85	55.355,20
1.5	Subtotal (Mensal)				164.618,27
1.6	Subtotal (24 meses)				3.950.838,48
2	Remanejamento de Equipamentos de Fiscalização				
2.1	Equipamentos de Fiscalização Eletrônica de Excesso de Velocidade com LAP – Sistema de Detecção: Intrusivo	08	SPL-MFS1/SPLICE/SPL-MFS1/SPLICE/Inmetro/Dimel nº 52, de 12 de março de 2019	900,36	7.202,88
2.2	Equipamentos de Fiscalização Eletrônica de Excesso de Velocidade com LAP – Sistema de Detecção: Não Intrusivo	08	SPL-MFR1/SPLICE/SPL-MFR1/SPLICE/Inmetro/Dimel nº 156, de 12 de maio de 2020	900,36	7.202,88
2.3	Equipamentos de Fiscalização Eletrônica, com múltiplas funcionalidades com LAP – Sistema de Detecção: Intrusivo	12	SPL-MFS1/SPLICE/SPL-MFS1/SPLICE/Inmetro/Dimel nº 52, de 12 de março de 2019	1.031,49	12.377,88
2.4	Equipamentos de Fiscalização Eletrônica, com múltiplas funcionalidades com LAP – Sistema de Detecção: Não Intrusivo	12	SPL-MFR1/SPLICE/SPL-MFR1/SPLICE/Inmetro/Dimel nº 156, de 12 de maio de 2020	1.031,49	12.377,88
2.5	Subtotal				39.161,52
Valor Total Estimado do Contrato - 24 meses (Itens 1.6 e 2.5)					3.990.000,00





Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

3.3. Todas e quaisquer despesas decorrentes do objeto, tais como: tributos, transporte, taxa de administração, lucro e outros de qualquer natureza e espécie, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4. QUARTA – DA FORMA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FUNCIONAMENTO

4.1. Para o pagamento dos serviços de locação, prestados mensalmente, serão calculados 02 (dois) índices: Índice de Aproveitamento das Imagens – IAlfx e Índice de Operação Mensal – IOMfx, conforme descritos abaixo.

4.1.1. O pagamento da locação iniciar-se-á após a medição do primeiro período, que compreende 30 (trinta) dias de funcionamento, após a deflagração do equipamento, seguindo assim as demais medições.

4.2. Índice de Aproveitamento das Imagens – IAlfx

4.2.1. O índice constitui-se em indicador de imagens aproveitáveis por faixa de rolamento, isto é, a quantidade de imagens capturadas x imagens aproveitadas por faixa, não sendo consideradas as imagens dos veículos, quando os mesmos:

- a) não possuírem placa;
- b) participarem de cortejos fúnebres;
- c) possuírem placas de outros países ou governamentais;
- d) forem veículos oficiais;
- e) receberem ordem para prosseguir do agente de autoridade de trânsito;
- f) apresentarem adulteração de placa;
- g) equipamentos que estiverem em manutenção periódica e aferição do radar;
- h) ocorrerem lâmpadas do semáforo (sinal) queimado;
- i) a imagem apresente placas ilegíveis por obstrução física;
- j) ocorrer nevoeiro.

4.2.2. Os demais casos não relacionados entrarão no cálculo do Índice de Aproveitamento das Imagens.

4.2.3. Considera-se imagem aproveitável, a imagem que contem a parte traseira ou dianteira do veículo, de forma a permitir a perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo, sem a utilização de artifícios que alterem a resolução e a nitidez da imagem e que apresenta enquadramento do veículo e o *Data-check* corretos, com a infração perfeitamente caracterizada, podendo ser convertida em multa de trânsito.

4.2.4. O Índice de Aproveitamento das Imagens – IAlfx. será considerado por faixa de rolamento, sendo:



3

$$IAI_{fx} = \frac{NIAp}{NIT}$$

Onde:

IAI_{fx} = Índice de Aproveitamento de Imagens, por faixa de rolamento

NIAp = Número total de imagens aproveitadas, por faixa de rolamento

NIT = Número total de imagens do mês, por faixa de rolamento

4.3. Índice de Operação Mensal – IOM_{fx}

4.3.1. O índice constitui-se como indicador de que as faixas de rolamento dos Equipamentos de Fiscalização estão em operação diariamente, sendo considerado como fora de operação quando não registrar uma única imagem aproveitável (legível) durante o período de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, por faixa de rolamento.

4.3.2. Uma faixa de rolamento será considerada como fora de operação quando ocorrer qualquer uma das situações abaixo:

- a) o sistema de medição de velocidade não estiver operando;
- b) o sistema de Leitura de Placas – LAP, não estiver funcionando;
- c) as imagens registradas não puderem ser aproveitadas devido a erros no posicionamento da câmera ou calibração do equipamento causando problemas de enquadramento do veículo ou nitidez;
- d) algum dos dados da infração (*data-check*) registrado na imagem estiver incorreto;
- e) algum dos dados da infração (*data-check*) não estiver sendo registrado na imagem;
- f) não forem entregues as imagens de provas, no prazo estabelecido, conforme Item 25, do **Anexo I.A** do Termo de Referência.

4.3.3. Uma faixa de rolamento também será considerada como fora de operação quando não for registrada uma única imagem aproveitável durante o período de 24h (vinte e quatro horas) contínuas naquela faixa, conforme descrito no Item 1.3.7, do **Anexo I.B** do Termo de Referência.

4.3.4. O período de controle diário será das 00:01 às 24:00 horas. Se não ocorrer o registro de nenhum veículo, nas faixas de rolamento contratadas, o equipamento será considerado inoperante.

4.3.5. Assim, por exemplo, se num equipamento com 03 (três) faixas de rolamento, não forem apresentadas imagens, no período da manhã e noite, uma para cada faixa, será descontado o período de 24h (vinte e quatro horas), na medição.



4.3.6. Para se prevenir da eventualidade de não ter ocorrido nenhuma infração em determinada faixa de rolamento num período de 24h (vinte e quatro horas), a **CONTRATADA** deverá capturar 02 (duas) imagens aproveitáveis, por faixa de rolamento, para cada equipamento, como Imagem de Prova, sendo a 1ª imagem no período da manhã (09h às 11h) e a 2ª imagem, no período da noite (20h às 22h) para a comprovação do funcionamento dos Equipamentos de Fiscalização que não tiver no dia, registro de infração ou imagem Rejeitada (somente para a infração de "Transitar com o veículo, na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva para determinados tipos de veículos"). Neste caso as imagens deverão possuir uma Tarja, descrita como "Imagem de Prova", sendo entregue na própria Mídia Digital, na Pasta de "Imagens de Prova", no prazo estabelecido, conforme Item 27, do **Anexo I.A** do Termo de Referência. A Imagem de Prova deverá seguir a sequência numérica do Equipamento/Sistema.

4.3.7. Somente as 02 (duas) Imagens de Prova de Funcionamento serão aceitas como comprovação de que a faixa de rolamento estava em funcionamento. Caso não seja tomada, pela **CONTRATADA**, a providência mencionada no parágrafo anterior, não poderá ela alegar que não houve a ocorrência de infrações no período de controle de 24h (vinte e quatro horas).

- a) No caso de apresentação de apenas 01 (uma) Imagem de Prova de Funcionamento, serão descontadas 12 (doze) horas do dia, pela falta da 2ª Imagem de Prova de Funcionamento.

4.3.8. O índice de Operação Mensal – IOMfx será calculado por faixa de rolamento, sendo definido como:

$$\text{IOMfx} = \frac{\text{NHOfx}}{\text{NHm}}$$

Onde:

IOMfx. = Índice de Operação Mensal /Faixa de rolamento.

NHOfx. = Número de horas/mês da faixa de rolamento, em operação

NHm = Número de horas no mês, da faixa de rolamento.

4.4. Forma de Remuneração – Mensal

4.4.1. Será pago à **CONTRATADA** o valor mensal Total por faixa de rolamento, quando atender ao Índice de Desempenho (ID).

4.4.2. No caso de 01(um) ou dos 02 (dois) índices (IOMfx e IAlfx), apresentarem valor menor que 90 % (noventa por cento), será utilizado o cálculo descrito abaixo, para a remuneração do período da medição, sendo:

$$VMfx. = VC \times IOMfx. \times IAlfx$$

Onde: VMfx = Valor a ser pago mensal, por faixa;

VC = Valor contratado, por faixa de rolamento, referente ao tipo de equipamento contratado;

IOMfx. = Índice de Operação Mensal, por faixa de rolamento;

IAlfx. = Índice de Aproveitamento das Imagens, por faixa de rolamento.

4.4.3. No caso de 01 (um) ou dos 02 (dois) índices (IOMfx e IAlfx) apresentarem valor menor ou igual a 50% (cinquenta por cento), não será pago o valor da remuneração mensal, relativa a faixa de rolamento.

4.4.4. Este cálculo será realizado para cada faixa de rolamento, dos Equipamentos de Fiscalização contratados.

5. QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, no prazo de 28 (vinte e oito) dias, após a apresentação de Nota Fiscal/Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)/Fatura.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal/ Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)/Fatura que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Ocorrendo tal hipótese, o prazo para pagamento começará a fluir após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na **Conta Corrente nº 5881-5, Agência 2414-7, do Banco do Brasil** servindo como comprovante de quitação o respectivo recibo do depósito bancário.

5.3.1. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicados à **CONTRATANTE**, por escrito, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6. SEXTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1.1. A implantação dos Equipamentos de Fiscalização será por ponto a ser fiscalizado, os locais definidos estão descritos no **Anexo I.D** do Termo de Referência – Relação de Locais Propostos.

6.1.2. A implantação deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço de Implantação encaminhada pela **CONTRATANTE**.

6.1.3. Compreende a Implantação, a confecção do Projeto Executivo, instalação de toda a infra-estrutura e equipamentos eletrônicos, ligação da energia elétrica, aterramento dos equipamentos e infra-estrutura, ajuste das imagens, realização da aferição junto ao Órgão competente e a entrega da "Pasta de Comprovação de Implantação do Equipamento de Fiscalização", conforme descrito no Item 25 do **Anexo I.A** do Termo de Referência.

- a) O não cumprimento do prazo de implantação, ficará a **CONTRATADA** passível de aplicação da penalidade determinada no **Anexo I.B** do Termo de Referência, Item 2 – Penalidade Grave / Dia, sendo esta cobrança realizada por faixa de rolamento não deflagrada.

6.1.4. Após a análise e aprovação pela **CONTRATANTE**, da "Pasta de Comprovação de Implantação dos Equipamentos de Fiscalização", a **CONTRATADA** receberá Comunicado autorizando a Deflagração do equipamento instalado.

6.1.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar o Projeto Executivo à **CONTRATANTE**, para análise e posterior autorização de implantação. A análise pela **CONTRATANTE** ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil, após a entrega. No caso de alteração/reprovação do Projeto, a **CONTRATADA** deverá realizar os ajustes no prazo máximo de 02 (dois) dias.

- a) Os prazos elencados acima, devem estar contemplados no período de implantação, que correspondem a 45 (quarenta e cinco) dias.

6.1.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir à risca, as solicitações principalmente, da data e horário da Deflagração do Equipamento, conforme o Comunicado encaminhado pela **CONTRATANTE**, sendo passível de aplicação da penalidade descrita no **Anexo I.B** do Termo de Referência, Item 2 - Penalidade Leve / Dia, pelo descumprimento do comunicado.

6.1.7. O valor mensal dos equipamentos implantados serão pagos à **CONTRATADA**, somente após o fechamento da medição mensal, realizada pela **CONTRATANTE**.

6.2. REMANEJAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.2.1. Ao longo da vigência do Contrato poderão ocorrer remanejamentos de Equipamentos de Fiscalização para outros pontos da cidade, sendo mantido em funcionamento o mesmo número de equipamentos locados contratualmente.

6.2.2. Cabe ressaltar, que os remanejamentos deverão ocorrer devido a necessidade de fiscalização em novos pontos da cidade, sendo remanejados equipamentos que já cumpriram com a sua função de fiscalização e redução do número de acidentes. A solicitação do remanejamento será encaminhada a **CONTRATADA** através de Ordem de Serviço.



7

6.2.3. Deverão ser remanejados os equipamentos eletrônicos já implantados, como câmeras, equipamento de fiscalização – CPU, *Flash*, dentre outros, para o local a ser determinado em Ordem de Serviço expedida pela **CONTRATANTE**. A infraestrutura (colunas, gabinetes, caixa de medição, etc.) do novo local a ser fiscalizado, poderá ser a mesma utilizada no ponto que será desativado. Cabe ressaltar, que os materiais reutilizados deverão estar em boas condições de uso, não sendo aceito, materiais quebrados, enferrujados, dentre outros.

6.2.3.1. O remanejamento inclui somente as despesas com a retirada, instalação e a deflagração no novo ponto, definido pela **CONTRATANTE**. O valor da locação, operação, manutenção e gerenciamento será o previsto na **Tabela A**, a ser pago, 30 (trinta) dias após a sua deflagração e a realização da Medição.

6.2.4. Para o remanejamento, deverá ser realizado o Projeto Executivo, conforme descrito no Item 06, do **Anexo I.A** do Termo de Referência.

6.2.5. O remanejamento deverá cumprir a ordem descrita seguinte:

6.2.5.1. Projeto Executivo: Após o recebimento da Ordem de Serviço de remanejamento emitida pela **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 07 (sete) dias, 02 (dois) Projetos Executivos, sendo o 1º (primeiro) projeto, com a localização e o posicionamento dos equipamentos a serem retirados e o 2º (segundo) projeto de instalação dos equipamentos de fiscalização, no local especificado pela **CONTRATANTE**.

6.2.5.2. Retirada dos equipamentos e remanejamento: Após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo, para a retirada dos equipamentos do ponto desativado, instalação de toda a Infra-estrutura e equipamentos eletrônicos, ligação da energia elétrica, aterramento na instalação, ajustes das imagens, realização de aferição (equipamentos metrológicos), e a entrega da "Pasta de Comprovação de Implantação", conforme prazos:

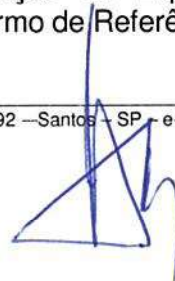
- a) equipamentos metrológicos – retirada do ponto desativado e implantação do novo ponto de fiscalização – 40 (quarenta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço de Implantação;
- b) equipamentos não metrológicos – retirada do ponto desativado e implantação do novo ponto de fiscalização – 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço de Implantação.

6.2.5.3. Deflagração dos equipamentos:

- a) para a ligação dos equipamentos em definitivo, a **CONTRATADA** deverá entregar a "Pasta de Comprovação de Implantação do Equipamento de Fiscalização", conforme Item 25, do **Anexo I.A** do Termo de Referência;



8



- b) após análise e aprovação pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** receberá Comunicado autorizando a Deflagração do Equipamento.

6.2.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir à risca, as solicitações principalmente, da data e horário da Deflagração do Equipamento, conforme o Comunicado encaminhado pela **CONTRATANTE**, sendo passível de penalidade pelo descumprimento.

6.2.7. O valor mensal do equipamento remanejado será pago a **CONTRATADA**, somente após o fechamento da medição mensal, realizada pela **CONTRATANTE**.

6.2.8. O não cumprimento dos itens, subitens e prazos determinados neste, ficará a **CONTRATADA** sujeita a aplicação da penalidade determinada no **Anexo I.B** do Termo de Referência, Item 2 – Penalidade Grave / Dia.

6.3. COMPROVAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.3.1. A **CONTRATADA** deverá no final da implantação dos Equipamentos de Fiscalização, conforme prazos estabelecidos no Item 24, do **Anexo I.A** do Termo de Referência – Implantação e Remanejamento, entregar uma "Pasta de Comprovação de Implantação dos Equipamentos de Fiscalização", com no mínimo, os seguintes documentos/informações, para cada Equipamento de Fiscalização instalado:

6.3.2. Para equipamentos novos:

- a) identificação do local;
- b) código de identificação do equipamento – Exemplo: RD XXX – Numero de Serie – XXX;
- c) latitude e longitude;
- d) projeto executivo;
- e) laudo de aferição e/ou conformidade;
- f) relatório fotográfico da instalação do equipamento/sistema;
- g) imagens de "TESTE" para cada faixa monitorada e de cada enquadramento, diurnas e noturnas.

6.3.3. Para equipamentos remanejados:

- a) identificação do novo local;
- b) código de Identificação do novo equipamento – Exemplo: RD XXX – Numero de Série – XXX;
- c) latitude e longitude do novo local;
- d) 02 (dois) projetos executivos, de retirada e de implantação;
- e) laudo de aferição e/ou conformidade, do novo local;

- f) imagens da instalação do sistema antigo;
- g) imagens da instalação do sistema novo;
- h) imagens de "TESTE" para cada faixa monitorada e de cada enquadramento, diurnas e noturnas, do novo equipamento.

6.3.4. Em até 40 (quarenta) dias, após o início da operação dos Equipamentos de Fiscalização, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a respectiva conta de energia quitada, do local fiscalizado, a fim de ser inserida à pasta de Comprovação.

6.3.5. No caso de Equipamento de fiscalização remanejado, deverá ser entregue, a **CONTRATANTE**, documento comprovando o desligamento da energia junto a Concessionária responsável pelo fornecimento de energia.

6.3.6. Visando complementar a referida pasta de documentação, a **CONTRATANTE** poderá acrescentar documentos relativos aos equipamentos.

6.4. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

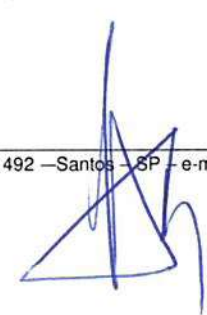
6.4.1. Os Equipamentos de Fiscalização deverão possuir indicador *on-line* de *status* do equipamento e as Ocorrências de falhas e/ou defeitos apontados em arquivo de *LOG* a ser disponibilizados para consulta, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

6.4.2. O prazo máximo para a manutenção e retorno da operação do Equipamento de Fiscalização decorrentes dos problemas de furtos, vandalismo e abaloamentos, deverão ser de:

- a) 15 (quinze) dias, quando houver reconstrução do Sistema de Detecção Intrusivo / Não Intrusivo, reinstalação de novo equipamento metrológico e nova aferição pelo INMETRO;
- b) 05 (cinco) dias, para recolocação dos equipamentos e ajustes (no caso de equipamentos não metrológicos).

6.4.3. A comprovação da ocorrência dar-se-á com a apresentação de Boletim de Ocorrência, elaborado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo.

6.4.4. A **CONTRATADA** deverá realizar manutenção corretiva dos equipamentos que apresentarem falhas e/ou defeitos, no prazo máximo de 08 (oito) horas contados da data/hora da constatação da ocorrência. Se não ocorrer o restabelecimento do funcionamento do equipamento, ficará a **CONTRATADA** passível da aplicação da penalidade descrita no **Anexo I.B** do Termo de Referência, Item 2 – Penalidade Grave / Horas.



6.4.5. A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas, pelo menos 01 (uma) vez por mês nos equipamentos. O registro destas manutenções deverá constar no arquivo de LOG mencionado no Item 26.1, do **Anexo I.A** do Termo de Referência.

6.4.6. No caso de substituição de equipamento inoperante, a **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados à partir da constatação de necessidade de troca, que será definida na Manutenção Corretiva. O prazo começa a contar a partir da finalização da manutenção corretiva, que é de 08 (oito) horas. Depois de decorridos 32 (trinta e duas) horas, se não ocorrer o restabelecimento do funcionamento do equipamento, ficará a **CONTRATADA** passível da aplicação da penalidade descrita no **Anexo I.B** do Termo de Referência, Item 2 – Penalidade Grave / Horas.

6.4.7. Com o não cumprimento destes prazos, pela **CONTRATADA**, será considerado o equipamento como fora de operação.

6.5. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

6.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de informática especificados abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do presente instrumento. O não cumprimento do prazo estabelecido ficará passível de aplicação da penalidade descrita no **Anexo I.B** do Termo de Referência – Medições e Penalidades.

I. Microcomputador – 04 (quatro) equipamentos

Especificação mínima: Configuração: Processador Core I5, ou similar, de 3,6 GHz; placa mãe compatível e som ON BOARD; placa de vídeo de 1 GB; memória RAM DDR3-1333 de 8GB; Disco Rígido SATA de 1TB x 7200 RPM; Monitor LCD de 22 polegadas; gravador eleitor interno de DVD's e CD's; placa de Rede Ethernet 10/100 OFF BOARD; teclado padrão ABNT 2, mouse óptico, caixas de som e S.O. Windows 7 Professional original, ou versão posterior.

II. Impressora a Laser – 01 (um) equipamento

Especificação mínima: Impressora colorida a Laser, 32 Mb RAM, resolução de 600 x 600 dpi, impressão de 04 (quatro) páginas por minuto, capacidade de impressão de até 35.000 páginas/mês.

6.5.2. Os equipamentos deverão ser novos, não sendo aceitos equipamentos já utilizados.

6.5.3. A CONTRATADA deverá entregar, em 01(uma) via, preferencialmente através de meio magnético, a documentação técnica constituída por manuais de instalação, configuração e operação, em português, para cada um dos equipamentos fornecidos.

6.5.4. A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte necessário ao funcionamento dos equipamentos, enquanto eles estiverem em uso pela **CONTRATANTE**.



11

6.5.5. A **CONTRATADA** deverá corrigir eventuais problemas de fabricação ou funcionamento, dos equipamentos, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela **CONTRATANTE**. O não cumprimento do prazo estabelecido ficará passível de aplicação da penalidade descrita no **Anexo I.B** do Termo de Referência – Medições e Penalidades.

6.5.6. No caso de constatação de problemas que não possam ser resolvidos no prazo estimado de 03 (três) dias úteis, a **CONTRATADA** deverá substituir os equipamentos, em padrão igual ou superior ao substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a constatação, até o retorno dos mesmos consertados e testados. O não cumprimento do prazo estabelecido ficará passível de aplicação da penalidade descrita no **Anexo I.B** do Termo de Referência – Medições e Penalidades.

6.5.7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos, torna a **CONTRATADA** passível das penalidades descritas no **Anexo I.B** do Termo de Referência – Medições e Penalidades.

6.5.8. Ao término do Contrato, a **CONTRATADA** deverá retirar os microcomputadores e a impressora, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7. SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. Vigência do Contrato: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, mediante aditamento formal.

7.2. Pagamento: 28 (vinte e oito) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)/Fatura.

7.3. Apresentação da Pasta de Comprovação de Implantação dos Equipamentos de Fiscalização: após a instalação e aferição do equipamento de fiscalização.

7.4. Implantação do Equipamento: 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço de Implantação.

7.5. Remanejamento dos Equipamentos de Fiscalização: após o recebimento da Ordem de Serviço de Remanejamento, a **CONTRATADA** deverá retirar e implantar, para posterior deflagração:

7.5.1. Equipamentos Metrológicos: 40 (quarenta) dias.

7.5.2. Equipamentos Não Metrológicos: 30 (trinta) dias.

7.6. Conta de Energia do Equipamento: até 40 (quarenta) dias após a deflagração.

7.7. Laudo de Aferição / Avaliação de Conformidade: deverá ser entregue, nos prazos, para:



12

7.7.1. Equipamentos Novos / Remanejados: Anexado na Pasta de Comprovação de Implantação dos Equipamentos de Fiscalização.

7.7.2. Periodicamente para renovação da aferição: No máximo, 15 (quinze) dias antes de finalizar o prazo de vencimento da aferição do equipamento.

7.7.3. Irregularidades no funcionamento/reprovação: de 15 (quinze) dias, englobando a manutenção e retorno da operação.

7.8. Recomposição e/ou reparo, em virtude da instalação de equipamento: 15 (quinze) dias, a contar do comunicado expedido pela **CONTRATANTE**.

7.9. Refazer instalação executada inadequadamente: 07 (sete) dias, a contar do comunicado expedido pela **CONTRATANTE**.

7.10. Manutenção corretiva, equipamentos desligados ou em falhas: 08 (oito) horas, após a constatação da ocorrência.

7.11. Troca de Equipamento inoperante: 24 (vinte e quatro) horas a contar da Manutenção Corretiva.

7.12. Manutenção decorrente de falhas, furtos, vandalismo e abalroamentos:

7.12.1. Quando houver reconstrução do Sistema de Detecção Intrusivo / Não intrusivo, reinstalação de novo equipamento metrológico e/ou nova aferição pelo INMETRO: 15 (quinze) dias.

7.12.2. Recolocação dos equipamentos e ajustes (no caso de equipamentos não metrológicos): 15 (quinze) dias.

7.13. Troca da infra-estrutura, devido às más condições, em local desativado: 07 (sete) dias úteis, a partir do recebimento do Comunicado.

7.14. Retorno por falta de energia entre a Caixa de medição e o equipamento: 04 (quatro) horas após o desligamento do equipamento.

7.15. Manutenção preventiva: mínima de 01 (uma) vez por mês.

7.16. Solicitação de autorização para realização de serviços: 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

7.17. Substituição de profissional: 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento do Comunicado.

7.18. Retirada de equipamentos, após o termino do Contrato: 20 (vinte) dias úteis.



13



7.19. Entrega da Mídia Digital: máximo, 07 (sete) dias, após a captura da imagem.

7.20. Substituição de Mídia Digital: 03 (três) dias, a contar do comunicado formal da **CONTRATANTE**.

7.21. Entrega da Mídia Digital de arquivo das imagens no período (Cópia de segurança): 05 (cinco) dias úteis após o fechamento da medição mensal.

7.22. Entrega da Mídia Digital dos Relatórios Operacionais e Estatísticos: 05 (cinco) dias úteis após o fechamento da medição mensal.

7.23. Atualização de Dados (Banco de dados): 01 (um) dia útil após o recebimento dos dados.

7.24. Comunicado de extravio ou perda de imagem: até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência.

7.25. Comunicado por escrito: deverá ser entregue à **CONTRATANTE**, no prazo de 01 (um) dia útil da ocorrência/informação, excetuando-se os itens que possuem prazos específicos, não dispensando a comunicação verbal imediata, de acordo com a urgência.

7.26. Comunicação/questionamento formal da **CONTRATANTE**: 03 (três) dias para pronunciamento da **CONTRATADA**.

7.27. Sistema Informativo, via *Web* : 08 (oito) horas mensais.

7.28. Justificativa de Atraso em relação aos prazos estipulados neste instrumento, por motivos supervenientes: até 02 (dois) dias úteis após o vencimento do prazo.

7.29. Indicação do Profissional Responsável: 07 (sete) dias úteis, após a assinatura do presente instrumento.

8. OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a)** executar fielmente o ajustado, fornecendo o objeto de acordo com o descrito no Termo de Referência e condições estipuladas no presente instrumento;
- b)** comunicar por escrito e imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer irregularidades constatadas nos serviços prestados;
- c)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) orientar, acompanhar, fiscalizar e inspecionar a fiel execução e/ou fornecimento do objeto licitado, verificando o cumprimento do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao especificado;
- b) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10. DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à **CONTRATANTE**;
- b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

10.1.2. A **CONTRATADA** ficará sujeita às multas seguintes:

10.1.2.1. Com relação aos equipamentos de fiscalização:

10.1.2.1.1. Penalidade Grave:

- a) Dia: **30% (trinta por cento)** do Valor Mensal por Faixa de Rolamento por tipo de equipamento/por dia. "Planilha de Preços – Tabela A (Coluna Preço Unitário – Itens 1.1., 1.2, 1.3 ou 1.4), até o limite máximo de 30 (trinta) dias;
- b) Horas: **5% (cinco por cento)** do Valor Mensal por Faixa de Rolamento por tipo de equipamento /por hora. "Planilha de Preços – Tabela A (Coluna Preço Unitário – Itens 1.1., 1.2, 1.3 ou 1.4), até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Após este período, ficará passível da aplicação da penalidade diária, conforme **Subitem "10.1.2.1.1.a"**;

c) Imagem: **15% (quinze por cento)** do Valor Mensal por Faixa de Rolamento por tipo de equipamento/por Imagem. "Planilha de Preços – Tabela A (Coluna Preço Unitário – Itens 1.1.,1.2,1.3 ou 1.4);

d) Mês: **5% (cinco por cento)** do Valor Subtotal (mensal), por tipo de equipamento. "Planilha de Preços – Tabela A (Item 1.5)".

10.1.2.1.2. Penalidade Média:

a) Dia: **10% (dez por cento)** do Valor Mensal por Faixa de Rolamento por tipo de equipamento /por dia. "Planilha de Preços - Tabela A (Coluna Preço Unitário – Itens 1.1.,1.2,1.3 ou 1.4), até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

b) Horas: **0,02% (dois centésimos por cento)** do Valor Subtotal Geral /Mês. "Planilha de Preços – Tabela A", até o limite máximo de 24(vinte e quatro) horas. Após este período, ficará passível da aplicação da penalidade diária, conforme **Subitem "10.1.2.1.1.a"**;

c) Imagem: **5% (cinco por cento)** do Valor Mensal por tipo de equipamento /por imagem . "Planilha de Preços - Tabela A - (Coluna Preço Unitário – Itens 1.1.,1.2,1.3 ou 1.4)."

10.1.2.1.3. Penalidade Leve:

a) Dia: **0,02% (dois centésimos por cento)** do Valor Subtotal (Mensal). "Planilha de Preços – Tabela A (Item1.5)", até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

10.1.2.2. Com relação ao fornecimento e manutenção/substituição dos Equipamentos de Informática:

a) Penalidade Grave: **1% (um por cento)** do Valor Subtotal Mensal, por equipamento não entregue. "Planilha de Preços – Tabela A (Item 1.5)".

b) Penalidade Média: **0,1% (um décimo por cento)** do Valor Subtotal Mensal. "Planilha de Preços – Tabela A (Item1.5)".

10.1.2.3. Multa pela inexecução total do Contrato: **20% (vinte por cento)** do Valor Total do Contrato, "Planilha de Preços – Tabela A (Resultado da Soma dos Itens: 1.6 + 2.5)".

10.1.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, nem mesmo impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas Lei Federal nº 13303/16.

10.1.4. As importâncias relativas às penalidades serão pagas pela **CONTRATADA** através de Boleto Bancário, com vencimento para 10 (dez) dias, após o recebimento do Boleto.

10.1.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a **CONTRATADA** do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

10.1.6. A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

10.1.6.1. A **CONTRATADA** desde logo autoriza a **CONTRATANTE** a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.

10.1.7. A suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar poderão ser aplicados às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei Federal nº 13303/16:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

10.1.8. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

10.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

10.2.1. A aplicação das penalidades ocorrerá após oportunidade de apresentação de defesa prévia pela interessada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.2.2. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.2.3. Nos prazos de defesa prévia e recurso administrativo, será aberta vista do processo às interessadas.

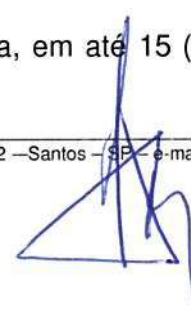
11. DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência contratual garantia de execução do contrato, em montante igual a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, retratando em moeda corrente, a quantia de **R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais)**, sob a forma de **seguro garantia**.

11.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a referida garantia, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do presente instrumento.



17



11.1.2. A garantia de execução contratual deverá ter validade de 12 (doze) meses, renovável anualmente, e será ajustada sempre que houver alteração no valor do contrato.

11.1.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato, com o competente Atestado de Execução, expedido pela fiscalização da **CONTRATANTE**, corrigida monetariamente, se prestada em dinheiro.

11.1.4. A garantia será prestada em favor do **CONTRATANTE** para a garantia de suas obrigações e compromissos associados ao serviço, inclusive penalidades de multa eventualmente aplicadas e inexecução do contrato.

11.2. Nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a garantia de execução do contrato poderá assumir qualquer das modalidades previstas no referido artigo, podendo uma modalidade ser substituída por outra, a critério da **CONTRATADA** e desde que aceito pela **CONTRATANTE**, no decorrer do contrato.

12. DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE SUBSTITUIÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** deverá manter a mesma qualidade do objeto, no decorrer da vigência do presente instrumento, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais.

12.2. Eventual substituição do objeto dependerá de prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada pela **CONTRATADA**.

13. DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Constituem motivos para rescisão de contrato, unilateralmente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito a reclamação ou indenização, os casos seguintes:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a alteração da pessoa da **CONTRATADA**, mediante a subcontratação total ou parcial do seu objeto, sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- c) o desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- d) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- e) a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- f) a decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) razões de interesse da **CONTRATANTE**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- i) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

k) o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

l) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

13.1.1. As práticas passíveis de rescisão, tratadas nesse inciso, podem ser definidas, dentre outras, como:

a) corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação do empregado da **CONTRATANTE** na execução do contrato;

b) fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução do contrato;

c) coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando afetar a execução do contrato;

d) obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

13.1.1.1. As práticas exemplificadas além de acarretarem responsabilidade administrativa, a ser apurada no curso do próprio processo administrativo de contratação, de acordo com o caso concreto, poderão implicar em responsabilidade civil indenizatória e/ou indenização na esfera criminal, nos termos da lei.

13.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que mostrada a conveniência para **CONTRATANTE** mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

13.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

13.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.



13.5. A rescisão unilateral pela **CONTRATANTE** acarretará nas consequências previstas em lei, em especial:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**, lavrando-se termo circunstanciado;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a Administração;
- d) responsabilidade por prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

14. DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, conforme autoriza o § 1º, do artigo 81, da Lei Federal nº 13303/16.

15. DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Durante o período de 24 (vinte e quatro) meses da assinatura do contrato (contrato inicial) não haverá reajuste. Qualquer reajuste só poderá ocorrer em casos de prorrogação do prazo de vigência e ocorrerá com base no IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo

16. DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1. Integram o presente contrato, independentemente de sua transcrição, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido neste instrumento, a proposta da licitante vencedora, bem como o Termo de Referência, além dos demais documentos constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022 e Processo Administrativo nº 323-2022.

17. DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas contidas nas Leis Federais nº's 10520/02 e 13303/16; no Decreto Municipal nº's 5636/10 e; nas Leis Complementares nº's 123/06 e 147/14.

18. DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

18.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, sendo lícito à **CONTRATANTE** exigir sua comprovação a qualquer momento.



19. DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Lígia Tokarewicz, inscrita no CPF/MF sob nº 128.244.398-40, Gerente de Suporte Tecnológico, bem como, competirá ao funcionário, Sr. João Carlos Rua, inscrito no CPF/MF sob nº 040.721.368-67, Chefe da Unidade de Implantação e Manutenção Semafórica, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e dos quais de tudo dará ciência à **CONTRATADA**.

19.2. A fiscalização citada não exclui nem tampouco minimiza a responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

20. VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas e também assinadas.

Santos, 19 de abril de 2022.



ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
CET-Santos – Diretor-Presidente

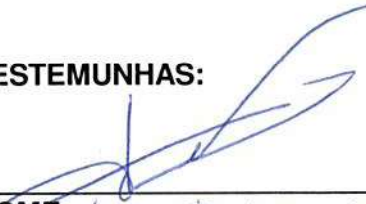


LUCIANE BECK
CET-Santos – Diretora de Planejamento e Projetos

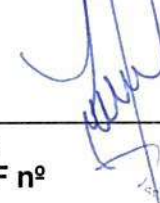


ANTÔNIO ROBERTO BELDI
Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda – Sócio

TESTEMUNHAS:



NOME: *Lígia Tokarewicz*
CPF/MF nº *12824438-40*



NOME:
CPF/MF nº

Director Antônio Felix
Superintendente - Radar
RG: 27.997.653-7
CPF: 190.946.318-30
Splice Indústria Comércio e Serviços LTDA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos

CONTRATADA: Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda

CONTRATO Nº: 007/2022

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização automática de trânsito, no município de Santos/SP, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 19 de abril de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO e RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES

Cargo: Diretor-Presidente

CPF/MF: 799.900.708-06

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
CET-Santos – Diretor-Presidente
CPF/MF: 799.900.708-06



LUCIANE BECK
CET-Santos – Diretora de Planejamento e Projetos
CPF/MF: 121.430.778-74



ANTÔNIO ROBERTO BELDI
Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda – Sócio
CPF/MF: 618.760.038-04

Aditamento nº 008/2024
Contrato nº 007/2022
Processo nº 323-2022
Pregão Eletrônico nº 005/2022

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AUTOMÁTICA DE TRÂNSITO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE
TRÁFEGO DE SANTOS, CET-SANTOS E SPLICE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS, CET-SANTOS**, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.034.616/0001-83, com sede à **Avenida Rangel Pestana, 100, Vila Mathias, CEP 11013-932, Santos/SP**, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Engº. **ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES** inscrito no CPF/MF sob nº 799.900.708-06 e por seu Diretor Operacional, Engº. **EDUARDO DI GREGÓRIO**, inscrito no CPF/MF sob nº 029.830.989-35, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.965.293/0001-28, com sede à **Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154, blocos A, B e C, Lageado, CEP 18110-901, Votorantim/SP**, neste ato representada por seu sócio, Sr. **ANTÔNIO ROBERTO BELDI**, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 4.169.337-1, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 618.760.038-04, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, vem assinar o presente instrumento, na qualidade de **CONTRATADA**, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2022 de prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização automática de trânsito, no município de Santos/SP, que deverá obedecer à Proposta Comercial, bem como ao Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato nº 007/2022 fica prorrogada pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em **19/04/2024** e término em **18/04/2026**.

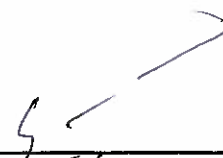
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Aditamento, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 007/2022, celebrado em 19 de abril de 2022.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas e também assinadas.

Santos, 18 de abril de 2024.

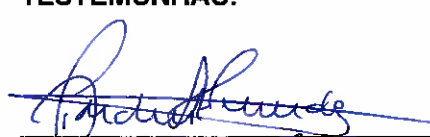


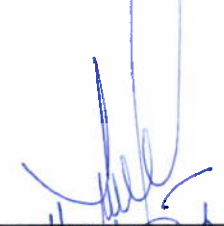
ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
CET-Santos – Diretor-Presidente

EDUARDO DI GREGÓRIO
CET-Santos – Diretor Operacional

ANTÔNIO ROBERTO BELDI
Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda – Sócio

TESTEMUNHAS:



NOME: Danielle Pardum F. de Almeida
CPF/MF nº 303699298-70

NOME: Heitor Antonio Fouz
CPF/MF nº 190.946.38-20

2

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos

CONTRATADA: Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda

ADITAMENTO Nº: 008/2024 **CONTRATO Nº:** 007/2022

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2022 de prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização automática de trânsito, no município de Santos/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 18 de abril de 2024.

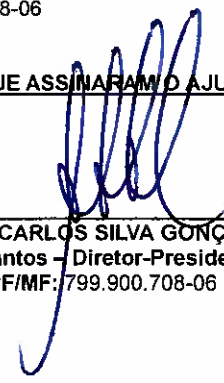
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES

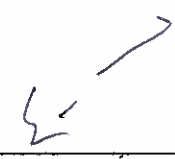
Cargo: Diretor-Presidente

CPF/MF: 799.900.708-06

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
CET-Santos – Diretor-Presidente
CPF/MF: 799.900.708-06

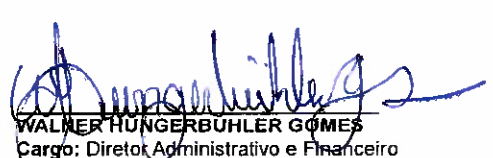


EDUARDO DI GREGÓRIO
CET-Santos – Diretor de Operações
CPF/MF: 029.830.898-35



ANTÔNIO ROBERTO BELDI
Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda – Sócio
CPF/MF: 618.760.038-04

ORDENADOR DE DESPESAS:



WALNER HUNGERBUHLER GOMES
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF/MF: 197.487.838-47

REGISTRONº Contrato: 0741/824Livro: 05 Folha: 85

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, E A EMPRESA SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Processo Administrativo nº 01-061.970/23-78**Instrumento Jurídico nº _____**

CONTRATANTE: Município de Belo Horizonte – Fundo Municipal de Mobilidade Urbana (FMU), inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, doravante denominado Contratante, neste ato representado pela Presidente Substituta da BHTRANS, Sra. Deusuete Matos Pereira de Assis, nos termos da Portaria Conjunta SMPU/SUMOB/BHTRANS Nº 015/2024, de 21/06/2024.

CONTRATADA: SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Endereço: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 154, blocos A, B e C, Bairro Lageado, Votorantim, SP, CEP 18.110-901

CNPJ: 06.965.293/0001-28

Representante legal: Antônio Roberto Beldi, CPF: 618.760.038-04

As partes acima qualificadas celebram este Contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 18.096/2022 e nº 18.324/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 13/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito, com os seguintes fornecimentos/serviços – **LOTE 2:**

1.1.1. Fornecimento dos equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito, com OCR e sinalização viária vertical de regulamentação (sendo a sinalização viária exigível somente para o equipamento do tipo EFE01), dentro dos requisitos técnicos exigidos no Apêndice IA - Projeto Básico – Lotes 01, 02 e 03;

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da Contratada;

1.2.4. Eventuais anexos e apêndices dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Edital, seus anexos e apêndices.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. A Contratante deverá ser informada da subcontratação antecipadamente pela Contratada, devendo a primeira, ter acesso a todas as informações e documentos da empresa para a qual os serviços serão designados (subcontratados);

4.1.2. A Contratante, mediante o atendimento dos requisitos anteriormente descritos, deverá dar a sua anuência prévia, permitindo que o processo de subcontratação ocorra na forma esperada.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Valor

5.1.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 31.399.999,62 (trinta e um milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. Forma de pagamento

5.2.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.2.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

5.2.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

5.3. Condições de pagamento

5.3.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados mensalmente pela na Gerência de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI da BHTRANS após a execução dos serviços.

5.3.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura pela Contratante.

5.3.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

5.3.4. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA (FMU)

CNPJ Nº: 18.715.383/0001-40

Inscrição Estadual: Isenta

5.3.4.1. Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal nº 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal nº 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

5.3.4.1.1. O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal nº 9.145/06."

5.3.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/11/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das obrigações da Contratada

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras implícitas no Edital, seus anexos e apêndices, são obrigações da Contratada:

- 7.1.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Contrato, obrigando-se ainda ao cumprimento das condições e exigências contidas nas especificações técnicas dos equipamentos, centro de processamento e sistemas de gestão, operação, controle e auditoria contratados.
- 7.1.2. Utilizar sempre materiais, suprimentos, equipamentos e acessórios de qualidade reconhecida, devendo ser observadas, quando aplicáveis, as normas vigentes da ABNT, quando estas se mostrarem aplicáveis.
- 7.1.3. Manter, durante o período de execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório correspondente.
- 7.1.4. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização prévia da Contratante.
- 7.1.5. Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização prévia da Contratante.
- 7.1.6. Realizar, de forma eficaz e permanente, a manutenção preventiva, corretiva e/ou adaptativa/evolutiva de todos os equipamentos, sistemas computacionais e demais elementos disponibilizados para o cumprimento pleno dos serviços descritos para cada LOTE, substituindo, nos prazos máximos admitidos, todos os itens julgados necessários.
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 7.1.8. Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o período de vigência contratual, completo sigilo sobre dados e informações geradas pelos serviços prestados.
- 7.1.9. A Contratada não poderá divulgar a terceiros, quaisquer informações relacionadas aos serviços descritos no objeto contratual e em seus Apêndices, sem prévia autorização por escrito da Contratante, sob pena de ser penalizada nas condições previstas em Contrato, respondendo também civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações.

- 7.1.10. A Contratada não poderá reproduzir ou divulgar, por si, seus empregados ou prepostos, imagens ou vídeos dos veículos infratores, bem como das informações estatísticas coletadas, por meio digital, em papel ou por qualquer outra forma, sem o prévio consentimento da Contratante.
- 7.1.11. A Contratada deverá indicar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do Contrato, um Gerente ou Supervisor de Atividades, para representá-la permanentemente perante à Contratante, em todos os assuntos relativos à sua respectiva prestação de serviços. Para o caso de participação sob regime de CONSÓRCIO, a representação única deverá ocorrer, independentemente do número de empresas consorciadas.
- 7.1.12. Disponibilizar empregados, em número e qualificação profissional compatíveis com as obrigações assumidas e com a natureza das atividades a serem desenvolvidas.
- 7.1.13. Adequar o número de empregados, por solicitação da Contratante ou sempre que julgado necessário, quando esta última entender que o número de pessoas empenhadas para a execução dos serviços não está sendo suficiente, considerando os padrões de qualidade requeridos e os prazos máximos admitidos para cada tarefa/ação.
- 7.1.14. Fornecer relação contendo o nome e a função dos empregados colocados à disposição para o cumprimento do Contrato, devendo esta ser atualizada sempre que houver qualquer tipo de alteração.
- 7.1.15. Substituir, por solicitação da Contratante, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, qualquer empregado que não esteja cumprindo satisfatoriamente as atividades a ele atribuídas. Nestes casos, eventuais substituições deverão ser comunicadas previamente à Contratante.
- 7.1.16. Criar condições adequadas para a plena prestação dos serviços sob sua responsabilidade, disponibilizando, desde exigíveis, as instalações, os sistemas, as equipes e os equipamentos adequados, ainda que sua matriz da empresa responsável (sede) não esteja localizada no município de Belo Horizonte.
- 7.1.17. Fornecer, manter e prestar manutenções corretivas, preventivas e evolutivas, para todos os elementos colocados à disposição para a consecução dos serviços, sejam equipamentos, itens acessórios, sistemas computacionais, redes, aplicações ou quaisquer outros julgados necessários.
- 7.1.18. Tomar as providências necessárias, no âmbito de suas competências, para a completa integração entre os equipamentos eletrônicos de fiscalização a serem ofertados pelas Contratadas responsáveis e os sistemas computacionais do CETAI, promovendo as interfaces e integrações que se fizerem necessárias ao longo de todo o período de vigência contratual.
- 7.1.18.1. Para a realização das etapas descritas no subitem anterior, as Contratadas responsáveis pelos LOTES 01, 02, 03 e 04 deverão promover reuniões entre suas equipes técnicas, elaborando planos de trabalhos e atribuição de responsabilidades para as partes, para que o processo de integração transcorra na forma apropriada. A equipe da Contratante deverá intermediar as reuniões supracitadas, regulando-as e fazendo cumprir as cláusulas do Contrato, considerando os prazos e a natureza dos serviços requerida para cada LOTE.
- 7.1.19. Capacitar, de forma permanente e sempre que necessário, as equipes designadas para fins de execução dos serviços contratados, levando-se em conta as normas, regras e condições determinadas pela Contratante.
- 7.1.20. Manter todos os veículos disponibilizados para o cumprimento do contrato em condições adequadas de manutenção, além de suas regularidades de licenciamento anual, de tributos, taxas e impostos aplicáveis.
- 7.1.21. Fornecer aos seus empregados, todos os itens de EPI (Equipamento de Proteção Individual) julgados necessários, para fins de proteção aos riscos ou ameaças à segurança e à saúde dos mesmos, conforme a natureza de suas respectivas atividades laborativas.
- 7.1.22. Disponibilizar à equipe da Contratante, durante todo o período de vigência Contratual, o acesso incondicional aos elementos constitutivos do sistema de detecção, medição e registro de imagens de veículos infratores gerados pelos equipamentos de fiscalização instalados nas vias do município.
- 7.1.23. Responsabilizar-se pela coleta e disponibilização, ao CETAI, nos prazos máximos admitidos, de todos os registros eletrônicos de imagens capturados pelos equipamentos de fiscalização de trânsito em operação no Município de Belo Horizonte.
- 7.1.24. Responsabilizar-se pelas verificações metrológicas dos equipamentos que as

requererem, nos prazos máximos estabelecidos pela legislação em vigor, devendo promover os agendamentos correspondentes junto ao IPEM/MG (órgão delegado pelo INMETRO para a realização de tais procedimentos), com a antecedência julgada necessária.

- 7.1.25. Responsabilizar-se pela conferência de todos os dados constantes nos documentos de verificação metrológica emitidos pelo IPEM/MG (laudos e certificados), devendo, no caso de identificação de erros de qualquer natureza, solicitar suas respectivas retificações junto a este órgão emissor.
- 7.1.26. Responsabilizar-se pelas verificações metrológicas dos equipamentos que as requererem, sob caráter extraordinário, nos casos decorrentes de eventuais falhas, problemas técnicos, acidentes ou atos de vandalismo praticados contra os equipamentos e seus elementos (aplicável aos equipamentos metrológicos).
- 7.1.27. Realizar as relocações das faixas que vierem a ser solicitadas pela Contratante, durante todo o período de vigência contratual.
- 7.1.28. Promover, sem nenhum custo adicional à Contratante, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do Contrato, todos os esclarecimentos técnicos das soluções ofertadas por ela, seja de sistemas e/ou equipamentos, para todos os empregados envolvidos nas atividades relacionadas à fiscalização eletrônica.
- 7.1.29. Fornecer veículo(s) para o cumprimento do Contrato, em número compatível com a demanda de serviços sob a responsabilidade da Contratada, nas condições previstas no item 8 do Apêndice IA.
- 7.1.30. Cumprir os prazos máximos admitidos para a mobilização, instalação, relocação, remanejamento e retirada dos equipamentos, infraestruturas e demais elementos constituintes do sistema de fiscalização eletrônica.
- 7.1.31. Providenciar, junto à Concessionária de Energia do Estado de Minas Gerais (CEMIG), a energização dos equipamentos eletrônicos instalados nas vias do município, devendo fornecer todos os elementos necessários e exigidos por esta Empresa.
- 7.1.32. Elaborar, fornecer e atualizar, sempre que necessário, os "projetos tipo" de todos os equipamentos instalados nas vias urbanas do Município de Belo Horizonte, além de suas respectivas pastas de controle documental, nas condições previstas e exigidas no item 5 do Apêndice IA.
- 7.1.33. Tabular os dados a serem fornecidos pela Contratante, atualizar, fornecer e encadernar (se solicitado pela Contratante), os Levantamentos Técnicos exigidos pela legislação vigente, conforme disposição contida no Inciso 1º do Artigo 6º Resolução nº 798/2020 do CONTRAN, nas condições previstas e exigidas no item 6 do Apêndice IA (aplicação somente para o LOTE 1 – equipamentos metrológicos).
- 7.1.34. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, dentre os quais:
 - a) Dos veículos, seus impostos e seus custos operacionais, necessários ao cumprimento do contrato;
 - b) Os custos das verificações dos equipamentos metrológicos e avaliações de conformidade dos equipamentos não metrológicos, em atendimento à legislação vigente estabelecida pelo CONTRAN e INMETRO;
 - c) Custos de recomposição da via pública, ao seu estado original, nos casos de instalação, relocação ou retirada dos equipamentos, durante todo o período de vigência contratual ou ao seu final;
 - d) O fornecimento dos sistemas completos de fiscalização (equipamentos, seus acessórios, licenças de software e aplicativos necessários, infraestruturas, materiais e custos de transmissão remota dos registros de imagens ao CETAI);
 - e) As atualizações tecnológicas dos equipamentos, software e aplicativos, clientes, servidores e demais elementos de informática julgados necessários à plena consecução do objeto;
 - f) O consumo mensal de energia elétrica (dos equipamentos), bem como os custos de ligação dos pontos de energia junto à CEMIG;
 - g) O transporte, os impostos, as tarifas, taxas e tributos obrigatórios, obrigações trabalhistas e sociais, além de seguros, inclusive os pagamentos de adicional de periculosidade para

os instaladores e reparadores de radar, caso haja indicações judiciais para fazê-los (Notificação/PRT 3/Belo Horizonte/Nº 227597.2019 - Despacho nº 224354.2019 – MPT – 3ª Região);

- h) Os custos de aluguéis, taxas de condomínio e IPTU, das unidades administrativas a serem eventualmente constituídas pelas empresas responsáveis pela prestação dos serviços (custos decorrentes da implantação e manutenção de seu escritório de apoio ou base administrativa/operacional, se houver);
 - i) Toda a mão de obra necessária à implantação, manutenção e gestão dos equipamentos eletrônicos e seus sistemas;
 - j) Todos os demais custos não descritos, mas relacionados às obrigações das Contratadas responsáveis pelos LOTES 01, 02 e 03, para fins de prestação dos serviços sob suas responsabilidades.
- 7.1.35. Responsabilizar-se pelas Certificações exigidas para os equipamentos não metrológicos, de acordo com as exigências e prazos legalmente instituídos pelos instrumentos regulatórios que regem o tema.
- 7.1.36. Acatar e cumprir integralmente, os planos de operação determinados para os equipamentos, sejam eles nos dias ou nas faixas horárias estabelecidas pela Contratante, sempre que esta não for atribuída à Contratada responsável pelo CETAI.
- 7.1.37. Instalar, manter, substituir e prestar manutenção, da sinalização viária vertical implantada por determinação da Contratante, sempre que houver necessidade ou sempre que solicitado por esta última.
- 7.1.38. Disponibilizar à Contratante, o acervo fotográfico da implantação, reparação, relocação e da retirada de seus equipamentos.
- 7.1.39. Comunicar prontamente à Contratante, por escrito, quaisquer ocorrências que interromperem o pleno funcionamento dos equipamentos, tais como componentes e acessórios, sistema de energização, captação e envio de registros, apontando ainda as medidas a serem adotadas e a previsão de restabelecimento do pleno funcionamento.
- 7.1.40. Comunicar prontamente à Contratante, eventuais alterações nos equipamentos, em seus componentes ou nos sistemas ofertados, devendo a Contratada proceder a atualização dos Apêndices e manuais técnicos correspondentes a cada um deles.
- 7.1.41. Cumprir os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Apêndice IA, no âmbito da prestação dos serviços, para tudo aquilo que se refere às suas competências, como empresa contratada e prestadora dos serviços.
- 7.1.42. Cumprir, se necessário, a condição prevista no subitem 18.4 do Apêndice IA, fazendo substituições da tecnologia de fiscalização, caso haja alterações do tipo de pavimento de uma determinada via sob jurisdição do Município de Belo Horizonte, de “flexível” para “rígido”, pela necessidade de implementação de algum projeto de engenharia, pela Contratante. Esta condição deverá ser considerada durante todo o período de vigência contratual.

7.2. Das obrigações da Contratante

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras implícitas no Edital, seus anexos e apêndices, são obrigações da Contratante:

- 7.2.1. Exercer amplo e irrestrito acompanhamento, administração e fiscalização da prestação dos serviços, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada pela execução dos mesmos.
- 7.2.2. Estabelecer as condições de execução contratual, com base nas disposições constantes no Termo de Referência e, especialmente, nos Apêndices IA e IB.
- 7.2.3. Emitir as Ordens de Serviço e autorizar a operação da fiscalização eletrônica das faixas e do CETAI, nos dias e horários previamente estabelecidos.
- 7.2.4. Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações dos usuários.
- 7.2.5. Propiciar à(s) Contratada(s), condições satisfatórias para a execução dos serviços, prestando as informações necessárias e instruindo permanentemente sua equipe empenhada na execução das atividades.

- 7.2.6. Informar à(s) Contratada(s) quando constatar ou suspeitar haver qualquer defeito nos equipamentos e/ou nos sistemas computacionais ofertados, solicitando a sua reparação ou a sua substituição, nos prazos máximos admitidos.
- 7.2.7. Auditar permanentemente o status de funcionamento, disponibilidade e níveis de serviços dos equipamentos e dos sistemas computacionais ofertados, em conformidade com os padrões requeridos.
- 7.2.8. Acompanhar o fluxo de análise dos registros de imagens gerados pelos equipamentos e processados dentro do CETAI, mantendo um rigoroso controle de sua utilização, de suas classificações e do cumprimento dos prazos máximos admitidos.
- 7.2.9. Auditar, em todo ou em parte, os registros de imagens processados pela Contratada responsável pelo LOTE 04, gerados pela operação de fiscalização dos equipamentos dos LOTES 01, 02 e 03.
- 7.2.10. Verificar e manter sob sua custódia, os documentos originais referentes às verificações metrológicas dos equipamentos, fornecidos pela(s) Contratada(s) responsáveis pelos LOTES 01, 02 e 03, obtidos junto ao órgão competente delegado pelo INMETRO.
- 7.2.11. Exercer o amplo acompanhamento das equipes da Contratada empenhadas na execução dos serviços, tanto no âmbito externo como interno, orientando-as quando forem constatadas situações que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos Apêndices IA e IB.
- 7.2.12. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos no Termo de Referência e em qualquer um de seus Apêndices, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou mediante acordo entre as partes.
- 7.2.13. Notificar a Contratada, por escrito, quando forem verificadas irregularidades na prestação dos serviços, seja no CETAI, seus sistemas e equipamentos eletrônicos de fiscalização.
- 7.2.14. Aplicar as penalidades contratuais cabíveis, notificando a Contratada, por escrito, quando da aplicação de eventuais advertências ou multas.
- 7.2.15. Notificar e justificar à Contratada, por escrito, quando forem descontados valores nas medições mensais, por motivos de interrupção do pleno funcionamento dos equipamentos ou nos sistemas do CETAI.
- 7.2.16. Notificar e justificar à Contratada, por escrito, quando forem descontados valores nas medições mensais, por motivos diversos, por erros ou desconformidades ocasionadas por desatenção, omissão ou negligência de seus empregados e/ou responsáveis.
- 7.2.17. Suspender temporariamente os trabalhos, total ou parcialmente, quando considerar que não existem condições apropriadas para sua boa execução.
- 7.2.18. A suspensão mencionada no subitem anterior poderá ser determinada por:
- a) Eventual necessidade ou interesse da Contratante;
 - b) Casos fortuitos ou de força maior;
 - c) Motivos resultantes de falhas, deficiência técnica, erros e/ou má gestão da Contratada, seja na prestação dos serviços, em materiais empregados ou nos equipamentos/sistemas utilizados.
- 7.2.19. A suspensão citada no subitem anterior terá efeito imediato e os trabalhos só poderão ser retomados após autorização por escrito da Gerência de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI, da BHTRANS. Neste tipo de ocorrência, a Contratada será ainda responsabilizada na forma prevista em Contrato.
- 7.2.20. Suspender ou sustar o pagamento de cobrança pendente na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto, até que a Contratada retome os trabalhos, nas condições originalmente previstas.
- 7.2.21. Extinguir a contratação, na forma e nos casos previstos na Lei e neste Termo.
- 7.2.22. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, na forma e nas condições previstas neste Termo.
- 7.2.23. Orientar e apoiar operacionalmente a Contratada, nos casos de intervenções no tráfego de veículos, quando da realização de obras ou ações na via, necessárias à instalação e/ou verificação metrológica dos equipamentos.
- 7.2.24. Estabelecer as regras e condições para fins de processamento dos registros eletrônicos

de infrações capturados pelos equipamentos eletrônicos, bem como das atividades terceirizadas relacionadas aos REDS e ao CAIT, sob competência da Contratada responsável pelo CETAI.

- 7.2.25. Estabelecer, quando aplicável, os planos de operação para cada tipo de equipamento, em dias da semana e em faixas horárias específicas, de acordo com as normas e instrumentos legais da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

8.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

8.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

8.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5.1 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

8.6. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

8.6.1. A Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

8.7. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.7.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

8.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

8.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

8.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1 O presente contrato terá garantia de contratação no valor de R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual contratado, nos moldes do art. 96, c/c art.98, § único, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

9.3. A cobertura do seguro-garantia deverá ter a vigência de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias superior à vigência deste instrumento, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.

9.4. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

9.5. O Município de Belo Horizonte poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas neste contrato.

9.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que for notificada.

9.7. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

9.8. Havendo necessidade de alteração da garantia, a Contratada deverá efetuar a pertinente adequação, no prazo estabelecido pela Contratante, sob pena de aplicação das sanções administrativas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10.3. Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação, poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

10.3.1. Conforme disposto no Artigo 34 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, as penalidades aplicadas deverão ser registradas no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte - SUCAF.

10.4. As ocorrências pelos descumprimentos foram classificadas em três faixas distintas, as quais encontram-se abaixo relacionadas:

- a) Natureza leve (NL);
- b) Natureza média (NM);
- c) Natureza grave (NG).

10.5. As aplicações se darão por tipo de LOTE, considerando as suas respectivas especificidades, para fins de prestações dos serviços requeridos pela Contratante. Para os serviços referentes aos LOTES 01, 02 e 03, as classificações deverão considerar a tabela abaixo exposta:

Tabela 1 - Classificação das ocorrências por tipo de ocorrência

LOTE	TIPO	FASE	OCORRÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
01, 02 e 03	EQUIPAMENTO	INSTALAÇÃO	ATRASSO	NL
			DESCONFORMIDADE	NM
			FALTA DE ENTREGA	NG
		OPERAÇÃO	NÃO GERAÇÃO DOS REGISTROS	NG
			ATRASSO ENTREGA DOS REGISTROS	NL/NM
			GERAÇÃO DOS REGISTROS EM DECONFORMIDADE	NM/NG
			GERAÇÃO DOS REGISTROS SEM SUAS RESPECTIVAS ENTREGAS	NG

10.6. Para os casos onde não haja aplicabilidade de algum descumprimento contratual, considerando os enquadramentos acima expostos, as ocorrências deverão ser avaliadas pela equipe técnica da Contratante, a qual terá competência de classificá-las de acordo com seu melhor entendimento, devendo ser consideradas os efeitos e as repercussões junto à Administração Pública e à supremacia do interesse público.

10.7. Os tipos de sanções a serem eventualmente aplicadas pela Contratante à Contratada, pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação são as seguintes:

10.7.1. Advertência.

10.7.2. Multas de natureza Moratória, nas seguintes condições:

a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento), por dia corrido de atraso, pela inexecução parcial do objeto, por descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas no Termo de Referência e seus Apêndices, quando a Contratante classificá-lo como "NL – Natureza Leve", até o limite de 2% (dois por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor total da medição mensal (soma de todos os serviços prestados) no mês do fato gerador.

a.1) Caso ocorra inexecução parcial pelo mesmo fato gerador (motivo) durante a vigência do contrato, a Contratante poderá a seu critério, aplicar fator multiplicador de acordo com a alínea "d".

b) Multa moratória de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia corrido de atraso, pela inexecução parcial do objeto, por descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas no Termo de Referência e seus Apêndices, quando a Contratante classificá-lo como "NM – Natureza Média", até o limite de 3% (três por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor total da medição mensal (soma de todos os serviços prestados) no mês do fato gerador.

b.1) Caso ocorra inexecução parcial pelo mesmo fato gerador (motivo) durante a vigência do contrato, a Contratante poderá a seu critério, aplicar fator multiplicador de acordo com a alínea "d".

c) Multa moratória de 0,17% (dezessete centésimos por cento) por dia corrido de atraso, pela inexecução parcial do objeto, por descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos no Termo de Referência e seus Apêndices, quando a Contratante classificá-lo como "NG – Natureza Grave", até o limite de 5% (cinco por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor total da medição mensal (soma de todos os serviços prestados) no mês do fato gerador.

c.1) Caso ocorra inexecução parcial pelo mesmo fato gerador (motivo) durante a vigência do contrato, a Contratante poderá a seu critério, aplicar fator multiplicador de acordo com a alínea "d".

d) Nos casos onde a inexecução parcial do objeto, por descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas no Termo de Referência e em seus Apêndices, se mostre reincidente, a Contratada poderá adotar fatores de multiplicação para as multas previstas no Contrato, nas condições abaixo relacionadas:

- I. **1ª Reincidência:** 1ª ocorrência de mesma natureza, após a ocorrência do descumprimento original – Fator multiplicador (x2);
- II. **2ª Reincidência:** 2ª ocorrência de mesma natureza, constatada após a ocorrência da 1ª reincidência – Fator multiplicador (x5);
- III. **Para os casos de verificação da 3ª Reincidência ou mais:** constatada após a ocorrência da 2ª reincidência – Neste caso a Contratante poderá, a seu critério, aplicar a multa descrita no subitem 10.7.3.

e) Para os LOTES 1, 2 e 3: Multa moratória de 57% do valor da infração leve, prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para cada registro de imagem não entregue ou entregue de forma intempestiva (não aproveitável pela Contratada). Esta multa poderá ser aplicada na medição mensal dos serviços, no mês de constatação da ocorrência de descumprimento, a critério da Contratante.

e.1) A multa prevista na alínea "e" poderá vincular-se aos fatores multiplicadores estabelecidos na alínea "d", de acordo com o número de reincidências que forem verificadas pela Contratante;

f) Para o LOTE 4: Multa moratória de 57% do valor da infração leve atualizada, prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para cada registro de imagem não processado ou processado de forma intempestiva (não aproveitável pela Contratada). Esta multa poderá ser aplicada na medição mensal dos serviços, no mês de constatação da ocorrência de descumprimento, a critério da Contratante.

f.1) A multa prevista na alínea "f" poderá vincular-se aos fatores multiplicadores estabelecidos na alínea "d", de acordo com o número de reincidências que forem verificadas pela Contratante;

10.7.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 18.096/2022;

10.7.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese da Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade, com vício, irregularidade ou defeito oculto, que o tornem impróprio para a finalidade a que se destina;

10.7.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato.

10.7.6. Para os LOTES 01, 02 e 03: Multa, nos percentuais informados abaixo, sobre o valor da remuneração mensal atribuída a cada faixa de trânsito, por ocorrência, caso o percentual de imagens válidas em relação ao total de imagens capturadas seja inferior a 90% (noventa por cento), conforme disposto abaixo:

Tabela 2 – Redução percentual por aproveitamento da faixa

Faixas percentuais de imagens VÁLIDAS/MÊS, processadas, para cada faixa de trânsito em operação:	Redução percentual do valor de remuneração mensal, após a aplicação da regra de aproveitamento:
> 90%	0%
> 80% e ≤ 90%	10%
> 70% e ≤ 80%	20%
> 60% e ≤ 70%	30%
> 50% e ≤ 60%	50%
> 0% e ≤ 50%	100%

10.8. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no Contrato, cumulando-se os respectivos valores.

10.9. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos/prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do Contrato.

10.10. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

10.11. O valor da multa aplicada à Contratada, quando não incidir sobre a medição mensal, deverá ser recolhido na gerência indicada pela Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

10.12. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado, observando-se os seguintes critérios:

- O valor será descontado da garantia prestada.
- Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.
- Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras.
- Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

10.13. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

10.14. A Contratante poderá propor a sustação de pagamentos de qualquer fatura da Contratada, no todo ou em parte, pela prestação de serviços em desacordo com o estabelecido.

10.15. A Contratante poderá indicar a suspensão temporária dos direitos da Contratada de contratar com a Administração, nos termos da legislação vigente que regulamenta o tema.

10.16. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.17. A Contratante poderá propor declaração de inidoneidade à Contratada, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente que regulamenta o tema.

10.18. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

10.19. Para os casos de participação das empresas sob regime de Consórcio, as penalidades previstas em contrato serão aplicadas, pela Contratante, tanto para o mesmo, como também individualmente às empresas que o constitui.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3304.1100.26.452.303.2909.0001.339039.92.1.752.000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis, Decretos municipais nº 18.096/2022, nº 17.813/2022 e nº 18.324/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- a. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
- b. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- c. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- d. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O foro da justiça estadual na comarca de Belo Horizonte é o competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2024.

ANTONIO ROBERTO
BELDI:61876003804

Assinado de forma digital por
ANTONIO ROBERTO
BELDI:61876003804
Dados: 2024.06.26 16:18:53
-03'00'

Antônio Roberto Beldi
Sócio
Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda.


Deusuite Matos Pereira de Assis
Presidente Substituta – DPR/BHTRANS
Município de Belo Horizonte – Fundo Municipal
de Mobilidade Urbana (FMU) por delegação

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ANDRE LUIS
PORTILHO
MATOS:993797
91615

Assinado de forma
digital por ANDRE LUIS
PORTILHO
MATOS:99379791615
Dados: 2024.06.27
17:09:54 -03'00'


Reinaldo Avelar Drumond - BT00575
Superintendente de Administração, Orçamento
e Finanças
SUAF/ BHTRANS


Roberto Martins Saraiva - BT02100
Assessor Jurídico - OAB/MG 222.422
AJU/ BHTRANS


Patrícia Passeli - BT90028
Diretora de Administração, Orçamento e Finanças
DAF/ BHTRANS

ANEXO II – MEDIÇÕES RECENTES

Contrato nº: 007/2022

SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Período: 01/07/2025 A 31/07/2025

Série CET	Nº Série	Fx (RD)	VCFx.	Dias	IAI - Índice de Aproveitamento de Imagens				IOM - Índice de Operação Mensal				Justificativa Contratual para Desconto		
					NIAp	NIT	IAI	%	NHOfx	NHm	IOM	%	(Subitem)	ÍNDICES	VMfx. (R\$)
9038	337	235	R\$ 1.435,25	31	365	365	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
		236	R\$ 1.435,25	31	5871	5871	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
		237	R\$ 1.435,25	31	1028	1028	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
9039	338	238	R\$ 1.435,25	31	298	298	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
		239	R\$ 1.435,25	31	3888	3888	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
		240	R\$ 1.435,25	31	1548	1548	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
9040	339	241	R\$ 1.223,13	31	0	0	0,0000	0,00	0	744	0,0000	0,00	4.4.1	> 90%	1.223,13
		242	R\$ 1.223,13	31	0	0	0,0000	0,00	0	744	0,0000	0,00	4.4.1	> 90%	1.223,13
		243	R\$ 1.223,13	31	0	0	0,0000	0,00	0	744	0,0000	0,00	4.4.1	> 90%	1.223,13
9041	340	244	R\$ 1.223,13	31	825	825	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.223,13
		245	R\$ 1.223,13	31	1300	1301	0,9992	99,92	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.223,13
		246	R\$ 1.223,13	31	696	697	0,9986	99,86	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.223,13
		247	R\$ 1.223,13	31	112	112	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.223,13
9042	800	248	R\$ 1.223,13	31	328	328	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.223,13
		249	R\$ 1.223,13	31	292	292	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.223,13
9043	801	250	R\$ 1.223,13	31	0	0	0,0000	0,00	0	744	0,0000	0,00	4.4.1	> 90%	1.223,13
		251	R\$ 1.223,13	31	0	0	0,0000	0,00	0	744	0,0000	0,00	4.4.1	> 90%	1.223,13
9044	802	252	R\$ 1.223,13	31	117	117	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.223,13
		253	R\$ 1.223,13	31	27	27	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.223,13
		254	R\$ 1.223,13	31	367	367	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.223,13
9045	803	255	R\$ 1.223,13	31	182	182	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.223,13
		256	R\$ 1.223,13	31	79	79	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.223,13
9046	5100	257	R\$ 1.519,63	31	133	133	1,0000	100,00	106	744	0,1425	14,25	4.4.1	> 90%	1.519,63
		258	R\$ 1.519,63	31	106	106	1,0000	100,00	744	744	0,0000	0,00	4.4.1	> 90%	1.519,63
		259	R\$ 1.519,63	31	26	26	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.519,63

9047	5101	260	R\$ 1.519,63	31	150	152	0,9868	98,68	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.519,63
		261	R\$ 1.519,63	31	263	269	0,9777	97,77	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.519,63
		262	R\$ 1.519,63	31	80	81	0,9877	98,77	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.519,63
9048	5102	263	R\$ 1.519,63	31	372	373	0,9973	99,73	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.519,63
		264	R\$ 1.519,63	31	272	275	0,9891	98,91	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.519,63
9049	5103	265	R\$ 1.519,63	31	0	0	0,0000	0,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.3	<= 50%	0,00
		266	R\$ 1.519,63	31	0	0	0,0000	0,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.3	<= 50%	0,00
9050	5104	267	R\$ 1.519,63	31	83	83	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.519,63
		268	R\$ 1.519,63	31	572	574	0,9965	99,65	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.519,63
9051	5105	269	R\$ 1.519,63	31	139	139	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.519,63
		270	R\$ 1.519,63	31	221	221	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.519,63
9052	805	271	R\$ 1.435,25	31	644	648	0,9938	99,38	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
		272	R\$ 1.435,25	31	172	172	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
		273	R\$ 1.435,25	31	66	66	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
9053	804	274	R\$ 1.435,25	31	283	284	0,9965	99,65	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
		275	R\$ 1.435,25	31	162	162	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
9055	815	280	R\$ 1.435,25	31	0	0	0,0000	0,00	0	744	0,0000	0,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
		281	R\$ 1.435,25	31	0	0	0,0000	0,00	0	744	0,0000	0,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
		349	R\$ 1.435,25	31	0	0	0,0000	0,00	0	744	0,0000	0,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
9056	816	282	R\$ 1.435,25	31	0	0	0,0000	0,00	0	744	0,0000	0,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
		283	R\$ 1.435,25	31	0	0	0,0000	0,00	0	744	0,0000	0,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
		350	R\$ 1.435,25	31	0	0	0,0000	0,00	0	744	0,0000	0,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
9057	806	284	R\$ 1.435,25	31	264	264	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
		285	R\$ 1.435,25	31	317	318	0,9969	99,69	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
9058	807	287	R\$ 1.435,25	27	95	97	0,9794	97,94	648	744	0,8710	87,10	4.4.2	< 90%	1.224,28
		288	R\$ 1.435,25	27	35	35	1,0000	100,00	648	744	0,8710	87,10	4.4.2	< 90%	1.250,06
9059	808	289	R\$ 1.435,25	31	373	373	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
		290	R\$ 1.435,25	31	477	478	0,9979	99,79	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
		291	R\$ 1.435,25	31	165	165	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
9060	810	276	R\$ 1.435,25	31	602	602	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
		277	R\$ 1.435,25	31	1318	1318	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
		278	R\$ 1.435,25	31	902	902	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
		279	R\$ 1.435,25	31	969	970	0,9990	99,90	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.435,25

9062	818	292	R\$ 1.223,13	31	853	853	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.223,13
		293	R\$ 1.223,13	31	1497	1500	0,9980	99,80	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.223,13
		348	R\$ 1.223,13	31	1704	1707	0,9982	99,82	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.223,13
9071	5106	298	R\$ 1.729,85	31	500	600	0,8333	83,33	744	744	1,0000	100,00	4.4.2	< 90%	1.441,54
		299	R\$ 1.729,85	31	32	33	0,9697	96,97	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.729,85
		300	R\$ 1.729,85	31	352	371	0,9488	94,88	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.729,85
9063	811	301	R\$ 1.435,25	31	55	55	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
		302	R\$ 1.435,25	31	126	126	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
		303	R\$ 1.435,25	31	283	283	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
		304	R\$ 1.435,25	31	311	311	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
9065	813	305	R\$ 1.435,25	31	0	0	0,0000	0,00	0	744	0,0000	0,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
		306	R\$ 1.435,25	31	0	0	0,0000	0,00	0	744	0,0000	0,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
9067	5109	311	R\$ 1.729,85	31	108	113	0,9558	95,58	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.729,85
		312	R\$ 1.729,85	31	295	300	0,9833	98,33	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.729,85
9068	5110	313	R\$ 1.729,85	31	152	152	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.729,85
		314	R\$ 1.729,85	31	30	30	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.729,85
9069	5108	315	R\$ 1.729,85	31	729	780	0,9346	93,46	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.729,85
		316	R\$ 1.729,85	31	949	1006	0,9433	94,33	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.729,85
9072	5111	317	R\$ 1.729,85	31	561	567	0,9894	98,94	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.729,85
		318	R\$ 1.729,85	31	463	482	0,9606	96,06	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.729,85
9073	5112	319	R\$ 1.729,85	31	256	259	0,9884	98,84	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.729,85
		320	R\$ 1.729,85	31	343	347	0,9885	98,85	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.729,85
9070	5107	323	R\$ 1.729,85	31	707	730	0,9685	96,85	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.729,85
		324	R\$ 1.729,85	31	455	473	0,9619	96,19	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.729,85
		325	R\$ 1.729,85	31	395	417	0,9472	94,72	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.729,85
9061	817	332	R\$ 1.435,25	31	624	624	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
		333	R\$ 1.435,25	31	570	570	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
		334	R\$ 1.435,25	31	74	74	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
		335	R\$ 1.435,25	31	94	94	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.435,25

9074	5115	326	R\$ 1.729,85	31	0	0	0,0000	0,00	0	744	0,0000	0,00	4.4.1	> 90%	1.729,85
		327	R\$ 1.729,85	31	0	0	0,0000	0,00	0	744	0,0000	0,00	4.4.1	> 90%	1.729,85
		328	R\$ 1.729,85	31	0	0	0,0000	0,00	0	744	0,0000	0,00	4.4.1	> 90%	1.729,85
9075	5015	329	R\$ 1.729,85	31	0	0	0,0000	0,00	0	744	0,0000	0,00	4.4.1	> 90%	1.729,85
		330	R\$ 1.729,85	31	0	0	0,0000	0,00	0	744	0,0000	0,00	4.4.1	> 90%	1.729,85
		331	R\$ 1.729,85	31	0	0	0,0000	0,00	0	744	0,0000	0,00	4.4.1	> 90%	1.729,85
9076	5116	321	R\$ 1.729,85	31	710	711	0,9986	99,86	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.729,85
		322	R\$ 1.729,85	31	1397	1435	0,9735	97,35	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.729,85
9077	5113	336	R\$ 1.729,85	31	595	603	0,9867	98,67	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.729,85
		337	R\$ 1.729,85	31	946	993	0,9527	95,27	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.729,85
9078	5114	338	R\$ 1.729,85	31	192	193	0,9948	99,48	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.729,85
		339	R\$ 1.729,85	31	198	198	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.729,85
		340	R\$ 1.729,85	31	73	73	1,0000	100,00	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.729,85
9079	1384	341	R\$ 1.435,25	31	223	227	0,9824	98,24	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
		342	R\$ 1.435,25	31	756	798	0,9474	94,74	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
9080	1385	343	R\$ 1.435,25	31	351	352	0,9972	99,72	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
		344	R\$ 1.435,25	31	149	150	0,9933	99,33	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
		345	R\$ 1.435,25	31	36	37	0,9730	97,30	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.435,25
9081	5150	346	R\$ 1.729,85	31	1520	1545	0,9838	98,38	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.729,85
		347	R\$ 1.729,85	31	1485	1569	0,9465	94,65	744	744	1,0000	100,00	4.4.1	> 90%	1.729,85
Valor Mensal Total =														R\$ 156.131,66	

VALOR TOTAL - R\$ 156.131,66 (Cento e cinquenta e seis mil, cento e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)

Legenda:

Série	- Número de Série do Equipamento
Fx(RD)	- Número da faixa de rolamento, do Equipamento
VCfx.	- Valor do Contrato por faixa de rolamento (Mensal), em relação ao período da medição
Dias	- Número de dias (período de medição)
NIAp	- Número total de imagens aproveitadas, por faixa de rolamento
NIT	- Número total de imagens por mês, por faixa de rolamento
IAIfx	- Índice de Aproveitamento de Imagens, por faixa de rolamento
NHOfx.	- Número de horas/mês da faixa de rolamento, em operação
NHm	- Número de horas no mês, da faixa de rolamento
IOMfx.	- Índice de Operação Mensal, por faixa de rolamento
Subitem	- Relativo ao descrito no Contrato nº 007/2022
VMfx.	- Valor a ser pago mensal, por faixa de rolamento

Observações

IAIfx. =	NIAp NIT
IOMfx. =	NHOfx NHm
VMfx. =	VCfx. x IOMfx. x IAIfx.

9040 (0339) - PAGAMENTO TOTAL - PARALIZAÇÃO TOTAL- CT 004/25 - PATOLOGIA NO PAVIMENTO (BURACO) E CT 005/25 - EQUIP. VANDALIZADO - FURTO DE CABOS DE ENERGIA.
9043 (0801) . CT 040/25 DE 28/04/25 - AFERIÇÕES DE 24/04/25 CANCELADAS PELO IPEM - ROMPIMENTO DO LACRE. AFERIÇÃO AGENDADA P/ 12/06/25 PORÉM FOI CANCELADA DEVIDO PATOLOGIA NO PAVIMENTO - EMAIL DA SPLICE DE 11/06/25 ÀS 16H42.
9049 (5103)- EQUIPAMENTO DESLIGADO DEVIDO A AFERIÇÃO VENCIDA.
9052 (0805) (FX 273) PAGAMENTO TOTAL - CT 055/2024 - FORA DE OPERAÇÃO - CABOS EXPOSTOS DEVIDO AS OBRAS NA CALÇADA DA RUA JOAQUIM TÁVORA X AV. BERNARDINO DE CAMPOS.
9055 (0815) - PAGAMENTO TOTAL - CT 002/25 FORA DE OPERAÇÃO DEVIDO A OBRA DA PREFEITURA - CABOS DE ENERGIA, LAÇOS INDUTIVOS E SEMAFÓRICOS FORAM CORTADOS.
9056 (0816) PAGAMENTO TOTAL - CT 066/24 - FORAM ROMPIDOS OS LAÇOS E CABOS DE ENERGIA DEVIDO A OBRA DA PREFEITURA DE SANTOS
9058 (0807) - DESCONTADO 04 DIAS DEVIDO A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO OCORRER SOMENTE EM 31/07/2025, SENDO QUE O PRAZO CORRETO SERIA ATÉ 27/07/2025 - CONFORME CT 059/2025.
9065 (0813) PAGAMENTO TOTAL - EQUIP. SEM COMUNICAÇÃO / ACIDENTE / ROUBO DO POSTE DO RADAR E ELETRÔNICOS - CT 078/2023.
9074 (5115) CT 048/2024 - EQUIPAMENTO FORA DE OPERAÇÃO DEVIDO A OBRA DA PREFEITURA DE SANTOS - NÃO SERÁ POSSÍVEL A REIMPLANTAÇÃO, SOMENTE APÓS A CONCLUSÃO DA OBRA (PAGAMENTO TOTAL).
9075 (5015) CT 042/2024 - EQUIPAMENTO FORA DE OPERAÇÃO DEVIDO OBRA DE RESTRUTURAÇÃO DO PASSEIO E PAVIMENTO REALIZADOS PELA PREFEITURA DE SANTOS (PAGAMENTO TOTAL).
9041, 9044, 9052 - EQUIPAMENTOS AFERIDOS E RELIGADOS EM JULHO/2025



Boletim de Memória de Medição

Mês de junho de 2025

Contrato 2741/2024

EFE02

Empresa Contratada: 2741/2024

Período dos serviços:	De 01/06/2025 a 30/06/2025
Número de dias no período:	30 dias
Número de horas no período:	720 horas
Nota de empenho:	196
Número de faixas:	32
Valor total da medição:	R\$ 30.974,25



Documento assinado digitalmente
LEONARDO RIOS BRONZO DE ALMEIDA
Data: 02/09/2025 08:50:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pela contratante

Gerência de Análise e Proces. de Infrações

Pela contratada

SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA



Boletim de Memória de Medição

Mês de junho de 2025

Contratado: EFE02- Contrato 2741/2024 - SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Equipamento				Imagens						Horas			Índices Justificados / Sem Justificativas / Recursos			Resumo			
Código	Endereço	Faixa Data Check	Contagem de Veículos	Nº Total de Registros (CT-Captura Total)	Válidas	Inválidas	IP	Multa sobre o % de Imagens Inválidas	Desconto de imagem	Horas	Horas Operadas	Horas Paralisadas	Horas Justificadas	Horas Sem Justificativas	Desconto Horas não trabalhadas	Desconto Total por Faixa	Valor Total a pagar por Faixa	BDI (%)	Valor total com BDI
SPL077	AVE. AFONSO PENA, S/N - Funcionários, SENTIDO Mangabeiras > Centro, FAIXA:1 - Esquerda	SPL077-1	69522	50	46	4	8.00	0.00%	R\$ 0,00	720	719.50	56.50	56.00	0.50	R\$ 0,66	R\$ 0,66	R\$ 945,04	25.04	R\$ 1.181,68
SPL077	AVE. AFONSO PENA, S/N - Funcionários, SENTIDO Mangabeiras > Centro, FAIXA:2 - Centro Esquerda	SPL077-2	101551	56	55	1	1.79	0.00%	R\$ 0,00	720	720.00	6.00	6.00	0.00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 945,70	25.04	R\$ 1.182,50
SPL077	AVE. AFONSO PENA, S/N - Funcionários, SENTIDO Mangabeiras > Centro, FAIXA:3 - Primeira Centro Esquerda	SPL077-3	71350	29	27	2	6.90	0.00%	R\$ 0,00	720	720.00	51.50	51.50	0.00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 945,70	25.04	R\$ 1.182,50
SPL112	AVE. AFONSO PENA, S/N - CENTRO, SENTIDO Centro > Mangabeiras, FAIXA:3 - Primeira Centro Esquerda	SPL112-3	130578	41	35	6	14.63	10.00%	R\$ 94,57	720	720.00	45.00	45.00	0.00	R\$ 0,00	R\$ 94,57	R\$ 851,13	25.04	R\$ 1.064,25
SPL112	AVE. AFONSO PENA, S/N - CENTRO, SENTIDO Centro > Mangabeiras, FAIXA:4 - Segunda Centro Esquerda	SPL112-4	21804	25	24	1	4.00	0.00%	R\$ 0,00	720	661.00	86.00	27.00	59.00	R\$ 77,49	R\$ 77,49	R\$ 868,21	25.04	R\$ 1.085,60
SPL113	AVE. AFONSO PENA, S/N - Centro, SENTIDO Mangabeiras > Centro, FAIXA:1 - Esquerda	SPL113-1	101417	19	12	7	36.84	30.00%	R\$ 283,51	720	719.50	20.50	20.00	0.50	R\$ 0,66	R\$ 284,17	R\$ 661,53	25.04	R\$ 827,18
SPL113	AVE. AFONSO PENA, S/N - Centro, SENTIDO Mangabeiras > Centro, FAIXA:2 - Centro Esquerda	SPL113-2	96294	30	16	14	46.67	30.00%	R\$ 283,51	720	719.50	8.50	8.00	0.50	R\$ 0,66	R\$ 284,17	R\$ 661,53	25.04	R\$ 827,18
SPL114	RUA. RIO GRANDE DO NORTE, S/N - Savassi, SENTIDO Savassi > Sion, FAIXA:3 - Primeira Centro Esquerda	SPL114-3	224249	127	97	30	23.62	20.00%	R\$ 189,14	720	720.00	0.50	0.50	0.00	R\$ 0,00	R\$ 189,14	R\$ 756,56	25.04	R\$ 946,00
SPL114	RUA. RIO GRANDE DO NORTE, S/N - Savassi, SENTIDO Savassi > Sion, FAIXA:4 - Segunda Centro Esquerda	SPL114-4	92047	46	41	5	10.87	10.00%	R\$ 94,44	720	719.00	40.00	39.00	1.00	R\$ 1,31	R\$ 95,75	R\$ 849,95	25.04	R\$ 1.062,77

BHTRANS - EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE



Boletim de Memória de Medição

Mês de junho de 2025

Contratado: EFE02- Contrato 2741/2024 - SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Equipamento				Imagens						Horas			Índices Justificados / Sem Justificativas / Recursos			Resumo			
Código	Endereço	Faixa Data Check	Contagem de Veículos	Nº Total de Registros (CT-Captura Total)	Válidas	Inválidas	IP	Multa sobre o % de Imagens Inválidas	Desconto de imagem	Horas	Horas Operadas	Horas Paralisadas	Horas Justificadas	Horas Sem Justificativas	Desconto Horas não trabalhadas	Desconto Total por Faixa	Valor Total a pagar por Faixa	BDI (%)	Valor total com BDI
SPL115	AVE. AFONSO PENA, S/N - Centro, SENTIDO Mangabeiras > Centro, FAIXA:1 - Esquerda	SPL115-1	85851	11	8	3	27.27	20.00%	R\$ 189,14	720	720.00	75.50	75.50	0.00	R\$ 0,00	R\$ 189,14	R\$ 756,56	25.04	R\$ 946,00
SPL115	AVE. AFONSO PENA, S/N - Centro, SENTIDO Mangabeiras > Centro, FAIXA:2 - Centro Esquerda	SPL115-2	116496	35	29	6	17.14	10.00%	R\$ 94,50	720	719.50	48.50	48.00	0.50	R\$ 0,66	R\$ 95,16	R\$ 850,54	25.04	R\$ 1.063,51
SPL115	AVE. AFONSO PENA, S/N - Centro, SENTIDO Mangabeiras > Centro, FAIXA:3 - Primeira Centro Esquerda	SPL115-3	131814	55	44	11	20.00	20.00%	R\$ 189,14	720	720.00	12.50	12.50	0.00	R\$ 0,00	R\$ 189,14	R\$ 756,56	25.04	R\$ 946,00
SPL116	RUA. RIO GRANDE DO NORTE, S/N - Savassi, SENTIDO Savassi > Sion, FAIXA:1 - Esquerda	SPL116-1	184503	220	199	21	9.55	0.00%	R\$ 0,00	720	715.00	38.00	33.00	5.00	R\$ 6,57	R\$ 6,57	R\$ 939,13	25.04	R\$ 1.174,29
SPL116	RUA. RIO GRANDE DO NORTE, S/N - Savassi, SENTIDO Savassi > Sion, FAIXA:2 - Centro Esquerda	SPL116-2	231747	141	101	40	28.37	20.00%	R\$ 188,75	720	718.50	20.00	18.50	1.50	R\$ 1,97	R\$ 190,72	R\$ 754,98	25.04	R\$ 944,03
SPL117	AVE. AFONSO PENA, S/N - Centro, SENTIDO Centro > Mangabeiras, FAIXA:1 - Esquerda	SPL117-1	81809	73	72	1	1.37	0.00%	R\$ 0,00	720	720.00	73.50	73.50	0.00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 945,70	25.04	R\$ 1.182,50
SPL117	AVE. AFONSO PENA, S/N - Centro, SENTIDO Centro > Mangabeiras, FAIXA:2 - Centro Esquerda	SPL117-2	26942	53	49	4	7.55	0.00%	R\$ 0,00	720	719.50	82.00	81.50	0.50	R\$ 0,66	R\$ 0,66	R\$ 945,04	25.04	R\$ 1.181,68
SPL119	AVE. AFONSO PENA, S/N - Centro, SENTIDO Mangabeiras > Centro, FAIXA:4 - Segunda Centro Esquerda	SPL119-4	88834	36	15	21	58.33	100.00%	R\$ 945,04	720	719.50	58.50	58.00	0.50	R\$ 0,66	R\$ 945,70	R\$ 0,00	25.04	R\$ 0,00
SPL119	AVE. AFONSO PENA, S/N - Centro, SENTIDO Mangabeiras > Centro, FAIXA:5 - Central	SPL119-5	40867	31	20	11	35.48	30.00%	R\$ 275,83	720	700.00	167.50	147.50	20.00	R\$ 26,27	R\$ 302,10	R\$ 643,60	25.04	R\$ 804,76

BHTRANS - EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE



Boletim de Memória de Medição

Mês de junho de 2025

Contratado: EFE02- Contrato 2741/2024 - SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Equipamento				Imagens						Horas			Índices Justificados / Sem Justificativas / Recursos			Resumo			
Código	Endereço	Faixa Data Check	Contagem de Veículos	Nº Total de Registros (CT-Captura Total)	Válidas	Inválidas	IP	Multa sobre o % de Imagens Inválidas	Desconto de imagem	Horas	Horas Operadas	Horas Paralisadas	Horas Justificadas	Horas Sem Justificativas	Desconto Horas não trabalhadas	Desconto Total por Faixa	Valor Total a pagar por Faixa	BDI (%)	Valor total com BDI
SPL120	AVE. AFONSO PENA, n 984 - Centro, SENTIDO Centro > Mangabeiras, FAIXA:3 - Primeira Centro Esquerda	SPL120-3	70618	12	11	1	8.33	0.00%	R\$ 0,00	720	659.00	87.00	26.00	61.00	R\$ 80,12	R\$ 80,12	R\$ 865,58	25.04	R\$ 1.082,32
SPL120	AVE. AFONSO PENA, n 984 - Centro, SENTIDO Centro > Mangabeiras, FAIXA:4 - Segunda Centro Esquerda	SPL120-4	44191	10	8	2	20.00	20.00%	R\$ 172,33	720	656.00	466.50	402.50	64.00	R\$ 84,06	R\$ 256,39	R\$ 689,31	25.04	R\$ 861,91
SPL121	AVE. AFONSO PENA, S/N - Centro, SENTIDO Centro > Mangabeiras, FAIXA:1 - Esquerda	SPL121-1	26780	56	48	8	14.29	10.00%	R\$ 84,26	720	641.50	245.50	167.00	78.50	R\$ 103,11	R\$ 187,37	R\$ 758,33	25.04	R\$ 948,22
SPL121	AVE. AFONSO PENA, S/N - Centro, SENTIDO Centro > Mangabeiras, FAIXA:2 - Centro Esquerda	SPL121-2	16481	60	53	7	11.67	10.00%	R\$ 73,88	720	562.50	170.50	13.00	157.50	R\$ 206,87	R\$ 280,75	R\$ 664,95	25.04	R\$ 831,45
SPL122	RUA. SAO PAULO, S/N - Centro, SENTIDO Centro > Mangabeiras, FAIXA:1 - Esquerda	SPL122-1	39755	10	8	2	20.00	20.00%	R\$ 170,09	720	647.50	275.50	203.00	72.50	R\$ 95,23	R\$ 265,32	R\$ 680,38	25.04	R\$ 850,75
SPL122	RUA. SAO PAULO, S/N - Centro, SENTIDO Centro > Mangabeiras, FAIXA:2 - Centro Esquerda	SPL122-2	91173	43	41	2	4.65	0.00%	R\$ 0,00	720	679.00	54.50	13.50	41.00	R\$ 53,85	R\$ 53,85	R\$ 891,85	25.04	R\$ 1.115,17
SPL122	RUA. SAO PAULO, S/N - Centro, SENTIDO Centro > Mangabeiras, FAIXA:3 - Primeira Centro Esquerda	SPL122-3	19407	8	7	1	12.50	10.00%	R\$ 83,54	720	636.00	139.50	55.50	84.00	R\$ 110,33	R\$ 193,87	R\$ 751,83	25.04	R\$ 940,09
SPL123	AVE. AFONSO PENA, S/N - Centro, SENTIDO Mangabeiras > Centro, FAIXA:3 - Primeira Centro Esquerda	SPL123-3	53158	96	77	19	19.79	10.00%	R\$ 94,50	720	719.50	19.50	19.00	0.50	R\$ 0,66	R\$ 95,16	R\$ 850,54	25.04	R\$ 1.063,51
SPL123	AVE. AFONSO PENA, S/N - Centro, SENTIDO Mangabeiras > Centro, FAIXA:4 - Segunda Centro Esquerda	SPL123-4	33842	88	77	11	12.50	10.00%	R\$ 92,93	720	707.50	53.00	40.50	12.50	R\$ 16,42	R\$ 109,35	R\$ 836,35	25.04	R\$ 1.045,78

BHTRANS - EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE



Boletim de Memória de Medição

Mês de junho de 2025

Contratado: EFE02- Contrato 2741/2024 - SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Equipamento				Imagens						Horas			Índices Justificados / Sem Justificativas / Recursos			Resumo			
Código	Endereço	Faixa Data Check	Contagem de Veículos	Nº Total de Registros (CT-Captura Total)	Válidas	Inválidas	IP	Multa sobre o % de Imagens Inválidas	Desconto de imagem	Horas	Horas Operadas	Horas Paralisadas	Horas Justificadas	Horas Sem Justificativas	Desconto Horas não trabalhadas	Desconto Total por Faixa	Valor Total a pagar por Faixa	BDI (%)	Valor total com BDI
SPL124	RUA. SAO PAULO, S/N - Centro, SENTIDO Lourdes > Centro, FAIXA:1 - Esquerda	SPL124-1	33159	11	6	5	45.45	30.00%	R\$ 259,08	720	657.50	258.50	196.00	62.50	R\$ 82,09	R\$ 341,17	R\$ 604,53	25.04	R\$ 755,90
SPL124	RUA. SAO PAULO, S/N - Centro, SENTIDO Lourdes > Centro, FAIXA:2 - Centro Esquerda	SPL124-2	29721	9	7	2	22.22	20.00%	R\$ 167,07	720	636.00	276.50	192.50	84.00	R\$ 110,33	R\$ 277,41	R\$ 668,29	25.04	R\$ 835,64
SPL124	RUA. SAO PAULO, S/N - Centro, SENTIDO Lourdes > Centro, FAIXA:3 - Primeira Centro Esquerda	SPL124-3	9578	27	18	9	33.33	30.00%	R\$ 265,78	720	674.50	127.50	82.00	45.50	R\$ 59,76	R\$ 325,54	R\$ 620,16	25.04	R\$ 775,44
SPL133	AVE. AFONSO PENA, n 984 - Centro, SENTIDO Centro > Mangabeiras, FAIXA:1 - Esquerda	SPL133-1	103233	53	52	1	1.89	0.00%	R\$ 0,00	720	661.50	131.50	73.00	58.50	R\$ 76,84	R\$ 76,84	R\$ 868,86	25.04	R\$ 1.086,42
SPL133	AVE. AFONSO PENA, n 984 - Centro, SENTIDO Centro > Mangabeiras, FAIXA:2 - Centro Esquerda	SPL133-2	38751	44	41	3	6.82	0.00%	R\$ 0,00	720	718.00	76.00	74.00	2.00	R\$ 2,63	R\$ 2,63	R\$ 943,07	25.04	R\$ 1.179,22
TOTAL			2507522	1605	1344	261				23040	22126.50	913.50	2358.50	-1445.00	R\$ 1.199,86	R\$ 5.490,91	R\$ 24.771,49		R\$ 30.974,25



Boletim de Memória de Medição

Mês de junho de 2025

Empresa Contratada SPLICE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Totalização da Medição	
SOMA DOS VALORES PREVISTOS	R\$ 30.262,40
DESCONTO MENSAL	R\$ 5.490,91
VALOR DA MEDIÇÃO DO MÊS	R\$ 24.771,49
VALOR BDI(25.04%)	R\$ 6.202,78
VALOR TOTAL DA MEDIÇÃO:	R\$ 30.974,25

De acordo:



Documento assinado digitalmente
LEONARDO RIOS BRONZO DE ALMEIDA
Data: 02/09/2025 08:49:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pela contratante

Gerência de Análise e Proces. de Infrações

Pela contratada

SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA

relatorio-faturamento-junho-2025_assinado_assinado (1).pdf

Documento número #f3ede7b3-b478-4387-867f-274d43b1689b

Hash do documento original (SHA256): 3c11e1e7a8ac734b181d6105f193e5f55a9fbbd6c1a43a0b83050e7ec88aef24

Assinaturas



Hector Antonio Felix

Assinou em 03 set 2025 às 08:22:05

Log

- 03 set 2025, 08:19:56 Operador com email danielle.lafao@splice.com.br na Conta 82accd2a-8d2e-4dc9-bdbf-72a5b8dbb9ec criou este documento número f3ede7b3-b478-4387-867f-274d43b1689b. Data limite para assinatura do documento: 03 de outubro de 2025 (08:19). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 03 set 2025, 08:21:45 Operador com email danielle.lafao@splice.com.br na Conta 82accd2a-8d2e-4dc9-bdbf-72a5b8dbb9ec adicionou à Lista de Assinatura: danielle.lafao@splice.com.br para assinar, via E-mail.
- 03 set 2025, 08:22:05 Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Hector Antonio Felix.
- 03 set 2025, 08:22:05 Hector Antonio Felix assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail danielle.lafao@splice.com.br. IP: 177.105.115.34. Componente de assinatura versão 1.1292.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 set 2025, 08:22:06 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f3ede7b3-b478-4387-867f-274d43b1689b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f3ede7b3-b478-4387-867f-274d43b1689b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 36/2025 PROCESSO Nº: 202400005039880

“Contratação de empresa(s) especializada(s) na execução dos serviços de monitoramento eletrônico de velocidade, com fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos, e envio de informações para o Centro de Controle, Operação e Fiscalização (CCOF), 05 (cinco) lotes.”

PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 3 REAJUSTADA DILIGÊNCIA

Votorantim/SP, 05 de setembro de 2025.

À
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 36/2025
PROCESSO Nº: 202400005039880

PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 3 REAJUSTADA - DILIGÊNCIA

A **SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, empresa sediada na Cidade de Votorantim/SP, à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154 – Bloco A, B, C – Lageado, CEP 18.110-901, tel. (15) 3353-8300, fax. (15) 3353-8340 e-mail comercial.radar@splice.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.965.293/0001-28 e I.E. n.º 717.100.231.116, I.M 14665, dados bancários, **BANCO DO BRASIL – Agência 2414 –7, Conta bancária 5881-5**, vem apresentar sua proposta comercial referente a **Contratação de empresa(s) especializada(s) na execução dos serviços de monitoramento eletrônico de velocidade, com fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos, e envio de informações para o Centro de Controle, Operação e Fiscalização (CCOF), 05 (cinco) lotes.**

SPLICE Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ: 06.965.293/0001-28

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 154
Blocos A, B e C – Lageado – CEP 18110-901
Votorantim – São Paulo

Tel: (15) 3353-8406 – Fax: (15) 3353-8340

Votorantim/SP, 05 de setembro de 2025.

À
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 36/2025
PROCESSO Nº: 202400005039880

PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 3 REAJUSTADA - DILIGÊNCIA

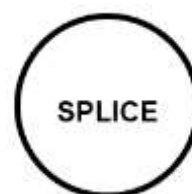
Valor global: R\$ 69.288.268,21 (Sessenta e Nove Milhões e Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Um Centavos).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega: de acordo com edital.

Condições de pagamento: de acordo com o edital.

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.



COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Grupo	A-	Despesas indiretas	
	AC	Administração central	2,00%
	DF	Despesas financeiras	0,93%
	SG	Seguros + garantias	0,50%
	R	Risco	0,43%
Total do grupo A			2,93%
Grupo	B-	Bonificação	
	L	Lucro	5,00%
Total do grupo B			5,00%
Grupo	C-	Impostos	
	I.1	PIS	1,65%
	I.2	COFINS	7,60%
	I.3	ISSQN	5,00%
	I.4	CPRB	-
Total do grupo C			14,25%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
$BDI = \frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$			27,21%

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E DOS DADOS BANCÁRIOS

A **SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, empresa sediada na Cidade de Votorantim/SP, à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154 – Bloco A, B, C – Lageado, CEP 18.110-901, tel. (15) 3353-8300, fax. (15) 3353-8340 e-mail comercial.radar@splice.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.965.293/0001-28 e I.E. n.º 717.100.231.116, I.M 14665, dados bancários, **BANCO DO BRASIL – Agência 2414 –7, Conta bancária 5881-5**, indica para assinatura do contrato.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome: ANTONIO ROBERTO BELDI

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Escolaridade: ENSINO SUPERIOR

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Profissão: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 618.760.038/04 - RG: 4.169.337-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/10/1950

Telefone: 15) 3353-8300

E-mail instrucional: comercial.radar@splice.com.br

E-mail pessoal: comercial.radar@splice.com.br

Endereço: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154 – Bloco A, B, C – Lageado – Votorantim - SP

Dados bancários da conta jurídica:

Nome do banco: **BANCO DO BRASIL**

Nº da agência: **2414 –7**

Nº da conta corrente: **5881-5**

Votorantim/SP, 05 de setembro de 2025.

SPLICE Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

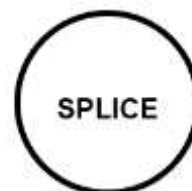
CNPJ: 06.965.293/0001-28

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 154

Blocos A, B e C – Lageado – CEP 18110-901

Votorantim – São Paulo

Tel: (15) 3353-8406 – Fax: (15) 3353-8340



À
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 36/2025
PROCESSO Nº: 202400005039880

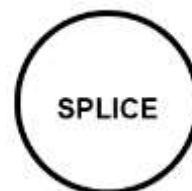
DECLARAÇÕES

- A empresa SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n.º 06.965.293/0001-28, abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, DECLARA que concorda plenamente com os termos estabelecidos em edital, no que tange à validade da proposta, prazo de entrega/prazo de garantia e condições de pagamento.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

SPLICE Indústria, Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 06.965.293/0001-28
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 154
Blocos A, B e C – Lageado – CEP 18110-901
Votorantim – São Paulo
Tel: (15) 3353-8406 – Fax: (15) 3353-8340

Votorantim/SP, 05 de setembro de 2025.



Orçamento Sintético Lote 03

Setor	: DIRETORIA DE SEGURANÇA VIÁRIA	Data Base Orçamento :	junho, 2025
Processo SEI	: 202400005039880		
Processo SISLOG	: 109879		
Descrição	: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA O CENTRO DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CCOF)		
Versão	: ORÇAMENTO REALIZADO NA TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIM. E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - SEM DESONERAÇÃO - T300		
Trecho	: MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL DE GOIÁS		
Nat. Serviço	: OBRA RODOVIÁRIA		
BDI	: 27,21%	Vigência do contrato (meses) :	60

Valor global previsto para o lote: monitoramento e implantação de sinalização vertical.

Item	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
1.0	REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)	Fx.mês	22.735,000	1.796,20	40.836.607,00
2.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)	Fx.mês	12.600,000	1.503,34	18.942.084,00
3.0	CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)	Fx.mês	1.534,000	1.618,20	2.482.318,80
4.0	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES	Unid.	1,000	7.027.258,41	7.027.258,41
Total do Grupo :					69.288.268,21

Valor previsto para implantação de sinalização vertical

Cód. Auxiliar	Serviço		Quantidade	Preço Unitário	Total
2.0	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES				
2.1	Pista Simples, Rural				
2.1.1	Sinalização Viária para equipamento REV vel≤60KM Pista Simples		40,000	8.996,02	359.840,80
2.1.2	Sinalização Viária para equipamento REV 60<Vel≤80KM Pista Simples		57,000	12.183,25	694.445,25
2.1.3	Sinalização Viária para equipamento REV com intermediária 40<Vel≤80KM Pista Simples		48,000	13.042,60	626.044,80
2.1.5	Sinalização Viária para equipamento CEV ≤60KM Pista Simples		30,000	7.277,32	218.319,60
2.1.6	Sinalização Viária para equipamento CEV 60<Vel≤80KM Pista Simples		99,000	10.464,54	1.035.989,46
	Sinalização Viária para equipamento CEV com intermediária 40<Vel≤80KM Pista Simples		2,000	11.323,89	22.647,78

Orçamento Sintético Lote 03

Setor	: DIRETORIA DE SEGURANÇA VIÁRIA	Data Base Orçamento :	junho, 2025
Processo SEI	: 202400005039880		
Processo SISLOG	: 109879		
Descrição	: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA O CENTRO DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CCOF)		
Versão	: ORÇAMENTO REALIZADO NA TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIM. E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - SEM DESONERAÇÃO - T300		
Trecho	: MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL DE GOIÁS		
Nat. Serviço	: OBRA RODOVIÁRIA		
BDI	: 27,21%	Vigência do contrato (meses) :	60

2.2	Pista Simples, Urbana				
2.2.1	Sinalização Viária para equipamento REV vel≤60KM Pista Simples	53,000	10.148,89	537.891,17	
2.2.2	Sinalização Viária para equipamento REV 60<Vel≤80KM Pista Simples	6,000	10.520,49	63.122,94	
2.2.3	Sinalização Viária para equipamento REV com intermediária 40<Vel≤80KM Pista Simples	22,000	10.638,16	234.039,52	
2.2.4	Sinalização Viária para equipamento CEV ≤60KM Pista Simples	7,000	9.913,55	69.394,85	
2.2.5	Sinalização Viária para equipamento CEV 60<Vel≤80KM Pista Simples	10,000	9.913,55	99.135,50	
2.3	Pista Dupla, Rural				
2.3.1	Sinalização Viária para equipamento REV vel≤60KM Pista Dupla	8,000	8.996,02	71.968,16	
2.3.2	Sinalização Viária para equipamento REV 60<Vel≤80KM Pista Dupla	32,000	12.183,25	389.864,00	
2.3.3	Sinalização Viária para equipamento REV com intermediária 40<Vel≤80KM Pista Dupla	28,000	13.042,60	365.192,80	
	Sinalização Viária para equipamento REV com intermediária 40<Vel≤110KM Pista Dupla	2,000	22.506,38	45.012,76	
2.3.4	Sinalização Viária para equipamento CEV vel≤60KM Pista Dupla	4,000	7.277,32	29.109,28	
2.3.5	Sinalização Viária para equipamento CEV 60<Vel≤80KM Pista Dupla	48,000	10.464,54	502.297,92	
	Sinalização Viária para equipamento CEV vel>80KM Pista Dupla	14,000	19.928,31	278.996,34	
2.3.6	Sinalização Viária para equipamento CEM vel≤60KM Pista Dupla	0,000	7.277,32	0,00	
2.4	Pista Dupla, Urbana				
2.4.1	Sinalização Viária para equipamento REV vel≤60KM Pista Dupla	42,000	5.309,79	223.011,18	
2.4.2	Sinalização Viária para equipamento REV 60<Vel≤80KM Pista Dupla	26,000	5.681,39	147.716,14	
2.4.3	Sinalização Viária para equipamento REV com intermediária 40<Vel≤80KM Pista Dupla	12,000	5.799,06	69.588,72	
2.4.4	Sinalização Viária para equipamento CEV vel≤60KM Pista Dupla	2,000	5.074,45	10.148,90	
2.4.5	Sinalização Viária para equipamento CEV 60<Vel≤80KM Pista Dupla	6,000	5.446,04	32.676,24	
2.4.6	Sinalização Viária para equipamento CEM vel≤60KM Pista Dupla	8,000	5.074,45	40.595,60	

Orçamento Sintético Lote 03

Setor	: DIRETORIA DE SEGURANÇA VIÁRIA		
Processo SEI	: 202400005039880	Data Base Orçamento :	junho, 2025
Processo SISLOG	: 109879		
Descrição	: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA O CENTRO DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CCOF)		
Versão	: ORÇAMENTO REALIZADO NA TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIM. E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - SEM DESONERAÇÃO - T300		
Trecho	: MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL DE GOIÁS		
Nat. Serviço	: OBRA RODOVIÁRIA		
BDI	: 27,21%	Vigência do contrato (meses) :	60

2.5	Pista Dupla S/Canteiro, Rural				
2.5.1	Sinalização Viária para equipamento REV vel≤60KM Pista Dupla S/Canteiro		0,000	168.082,33	0,00
2.5.2	Sinalização Viária para equipamento REV 60<Vel≤80KM Pista Dupla S/Canteiro		0,000	237.036,32	0,00
2.5.3	Sinalização Viária para equipamento CEV 60<Vel≤80KM Pista Dupla S/canteiro		2,000	203.341,42	406.682,84
2.5.4	Sinalização Viária para equipamento CEM vel≤60KM Pista Dupla S/Canteiro		0,000	0,00	0,00
2.6	Pista Dupla S/Canteiro, Urbana				
2.6.1	Sinalização Viária para equipamento REV vel≤60KM Pista Dupla S/Canteiro		2,000	51.073,81	102.147,62
2.6.2	Sinalização Viária para equipamento REV 60<Vel≤80KM Pista Dupla S/Canteiro		2,000	52.294,10	104.588,20
	Sinalização Viária para equipamento REV com intermediária 40<Vel≤80KM Pista Dupla S/canteiro		2,000	62.643,00	125.286,00
2.6.3	Sinalização Viária para equipamento CEV vel≤60KM Pista Dupla S/Canteiro		0,000	0,00	0,00
2.6.4	Sinalização Viária para equipamento CEM vel≤60KM Pista Dupla S/Canteiro		4,000	30.376,01	121.504,04
Total do Grupo :					7.027.258,41

Cronograma Físico - Financeiro de monitoramento de faixas Lote 03

Setor : DIRETORIA DE SEC

Processo SEI : 202400005039880

Processo SISLOG : 109879

Descrição : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA O CENTRO DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CCOF)

Versão : ORÇAMENTO REALIZADO NA TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIM. E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - SEM DESONERAÇÃO - T300

Trecho : MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL DE GOIÁS

Nat. Serviço : OBRA RODOVIÁRIA

BDI : 27,21%

Data Base Orçamento :

junho, 2025

Mês/Valor	Equipamentos Controladores			Valores - R\$	
Mês	REV	CEV	CEM	Mensal	Acumulado
VALOR POR FAIXA:	R\$ 1.796,20	R\$ 1.503,34	R\$ 1.618,20		
1					R\$ -
2	60	50	26	R\$ 225.012,20	R\$ 225.012,20
3	120	100	26	R\$ 407.951,20	R\$ 632.963,40
4	200	150	26	R\$ 626.814,20	R\$ 1.259.777,60
5	300	200	26	R\$ 881.601,20	R\$ 2.141.378,80
6	401	220	26	R\$ 1.093.084,20	R\$ 3.234.463,00
7	401	220	26	R\$ 1.093.084,20	R\$ 4.327.547,20
8	401	220	26	R\$ 1.093.084,20	R\$ 5.420.631,40
9	401	220	26	R\$ 1.093.084,20	R\$ 6.513.715,60
10	401	220	26	R\$ 1.093.084,20	R\$ 7.606.799,80
11	401	220	26	R\$ 1.093.084,20	R\$ 8.699.884,00
12	401	220	26	R\$ 1.093.084,20	R\$ 9.792.968,20
13	401	220	26	R\$ 1.093.084,20	R\$ 10.886.052,40
14	401	220	26	R\$ 1.093.084,20	R\$ 11.979.136,60
15	401	220	26	R\$ 1.093.084,20	R\$ 13.072.220,80
16	401	220	26	R\$ 1.093.084,20	R\$ 14.165.305,00
17	401	220	26	R\$ 1.093.084,20	R\$ 15.258.389,20
18	401	220	26	R\$ 1.093.084,20	R\$ 16.351.473,40
19	401	220	26	R\$ 1.093.084,20	R\$ 17.444.557,60

Cronograma Físico - Financeiro de monitoramento de faixas Lote 03

Setor : DIRETORIA DE SEC

Processo SEI : 202400005039880

Processo SISLOG : 109879

Descrição : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA O CENTRO DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CCOF)

Versão : ORÇAMENTO REALIZADO NA TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIM. E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - SEM DESONERAÇÃO - T300

Trecho : MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL DE GOIÁS

Nat. Serviço : OBRA RODOVIÁRIA

BDI : 27,21%

Data Base Orçamento :

junho, 2025

20	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	18.537.641,80
21	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	19.630.726,00
22	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	20.723.810,20
23	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	21.816.894,40
24	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	22.909.978,60
25	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	24.003.062,80
26	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	25.096.147,00
27	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	26.189.231,20
28	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	27.282.315,40
29	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	28.375.399,60
30	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	29.468.483,80
31	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	30.561.568,00
32	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	31.654.652,20
33	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	32.747.736,40
34	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	33.840.820,60
35	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	34.933.904,80
36	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	36.026.989,00
37	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	37.120.073,20
38	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	38.213.157,40
39	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	39.306.241,60
40	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	40.399.325,80
41	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	41.492.410,00

Cronograma Físico - Financeiro de monitoramento de faixas Lote 03

Setor : DIRETORIA DE SEC

Processo SEI : 202400005039880

Processo SISLOG : 109879

Descrição : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA O CENTRO DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CCOF)

Versão : ORÇAMENTO REALIZADO NA TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIM. E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - SEM DESONERAÇÃO - T300

Trecho : MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL DE GOIÁS

Nat. Serviço : OBRA RODOVIÁRIA

BDI : 27,21%

Data Base Orçamento :

junho, 2025

42	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	42.585.494,20
43	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	43.678.578,40
44	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	44.771.662,60
45	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	45.864.746,80
46	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	46.957.831,00
47	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	48.050.915,20
48	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	49.143.999,40
49	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	50.237.083,60
50	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	51.330.167,80
51	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	52.423.252,00
52	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	53.516.336,20
53	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	54.609.420,40
54	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	55.702.504,60
55	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	56.795.588,80
56	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	57.888.673,00
57	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	58.981.757,20
58	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	60.074.841,40
59	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	61.167.925,60
60	401	220	26	R\$	1.093.084,20	R\$	62.261.009,80
Totais (Fx.mês):	22.735	12.600	1.534	R\$	62.261.009,80		



SEINFRA
Secretaria de Estado
da Infraestrutura



Cronograma Físico - Financeiro de monitoramento de faixas Lote 03

Setor : DIRETORIA DE SEC

Processo SEI : 202400005039880

Processo SISLOG : 109879

Descrição : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA O CENTRO DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CCOF)

Versão : ORÇAMENTO REALIZADO NA TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIM. E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - SEM DESONERAÇÃO - T300

Trecho : MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL DE GOIÁS

Nat. Serviço : OBRA RODOVIÁRIA

BDI : 27,21%

Data Base Orçamento :

junho, 2025

RESUMO

Ano	REV	CEV	CEM	Valor Anual (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
1	401	220	26	R\$ 9.792.968,20	R\$ 9.792.968,20
2	401	220	26	R\$ 13.117.010,40	R\$ 22.909.978,60
3	401	220	26	R\$ 13.117.010,40	R\$ 36.026.989,00
4	401	220	26	R\$ 13.117.010,40	R\$ 49.143.999,40
5	401	220	26	R\$ 13.117.010,40	R\$ 62.261.009,80
Total previsto para o lote				R\$ 62.261.009,80	

SCO - Sistema de Custos e Orçamentos

GOINFRA

Precificação dos conjuntos de sinalização por tipo de equipamento, velocidade e característica da via										Data Base Orçamento : junho, 2025									
Setor : DIRETORIA DE SEGURANÇA VIÁRIA																			
Processo SEI : 20240005039880																			
Processo SISLOG : 109879																			
: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA O CENTRO DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CCOP)																			
Versão : ORÇAMENTO REALIZADO NA TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIM. E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - SEM DESONERAÇÃO - T300																			
Trecho : MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL DE GOIÁS																			
Nat. Serviço : OBRA RODOVIÁRIA																			
BDI : 27,21%																			

PISTA SIMPLES, RURAL				Situação A	Situação B	Situação C	Situação D	Situação E	Situação A	Situação B	Situação C	Situação D	Situação E
REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)				SINALIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA			COM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA		SINALIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA			COM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA	
				Vel. < 60km/h	60 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	Vel. > 80km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤110 km/h	Vel. < 60km/h	60 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	Vel. > 80km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤110 km/h
Código	Descrição	und	Valor unit. C/ BDI	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
SINALIZAÇÃO VERTICAL													
CP01	SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA PELÍCULA TIPO III, COM SUPORTE POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO COLAPSÍVEL	m2	1.087,79	8,27	11,2	19,9	11,99	20,69	R\$ 8.996,02	R\$ 12.183,25	R\$ 21.647,02	R\$ 13.042,60	R\$ 22.506,38
VALOR TOTAL									R\$ 8.996,02	R\$ 12.183,25	R\$ 21.647,02	R\$ 13.042,60	R\$ 22.506,38
CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)				SINALIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA			COM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA		SINALIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA			COM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA	
				Vel. < 60km/h	60 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	Vel. > 80km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤110 km/h	Vel. < 60km/h	60 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	Vel. > 80km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤110 km/h
Código	Descrição	und	Valor unit. C/ BDI	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
SINALIZAÇÃO VERTICAL													
CP01	SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA PELÍCULA TIPO III, COM SUPORTE POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO COLAPSÍVEL	m2	1.087,79	6,69	9,62	18,32	10,41	19,11	R\$ 7.277,32	R\$ 10.464,54	R\$ 19.928,31	R\$ 11.323,89	R\$ 20.787,67
VALOR TOTAL									R\$ 7.277,32	R\$ 10.464,54	R\$ 19.928,31	R\$ 11.323,89	R\$ 20.787,67
CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)				SINALIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA			COM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA		SINALIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA			COM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA	
				Vel. < 60km/h	60 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	Vel. > 80km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤110 km/h	Vel. < 60km/h	60 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	Vel. > 80km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤110 km/h
Código	Descrição	und	Valor unit. C/ BDI	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
SINALIZAÇÃO VERTICAL													
CP01	SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA PELÍCULA TIPO III, COM SUPORTE POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO COLAPSÍVEL	m2	1.087,79	6,69	9,62	18,32			R\$ 7.277,32	R\$ 10.464,54	R\$ 19.928,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL									R\$ 7.277,32	R\$ 10.464,54	R\$ 19.928,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Situação A Situação B Situação C Situação D Situação E Situação A Situação B Situação C Situação D Situação E

PISTA SIMPLES, URBANA

REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)				SINALIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA			COM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA		SINALIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA			COM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA	
				Vel. < 60km/h	60 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	Vel. > 80km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤110 km/h	Vel. < 60km/h	60 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	Vel. > 80km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤110 km/h
				Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Código	Descrição	und	Valor unit. C/ BDI										
	SINALIZAÇÃO VERTICAL												
CP01A	SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA PELÍCULA TIPO III, COM SUPORTE EM AÇO (PERÍMETROS URBANOS)	m2	619,32	0,76	1,36		1,55		R\$ 470,68	R\$ 842,28	R\$ 0,00	R\$ 959,95	R\$ 0,00
CP02	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO X + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m2	1.184,75	2,4	2,4		2,4		R\$ 2.843,40	R\$ 2.843,40	R\$ 0,00	R\$ 2.843,40	R\$ 0,00
CP04A	BRAÇO PROJETADO, PROJEÇÃO DE 5,0M, ÁREA DE EXPOSIÇÃO ATÉ 2,4 M2 -PERÍMETROS URBANOS - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	6.834,81	1	1		1		R\$ 6.834,81	R\$ 6.834,81	R\$ 0,00	R\$ 6.834,81	R\$ 0,00
VALOR TOTAL									R\$ 10.148,89	R\$ 10.520,49	R\$ 0,00	R\$ 10.638,16	R\$ 0,00

CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)				SINALIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA			COM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA		SINALIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA			COM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA	
				Vel. < 60km/h	60 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	Vel. > 80km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤110 km/h	Vel. < 60km/h	60 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	Vel. > 80km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤110 km/h
				Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Código	Descrição	und	Valor unit. C/ BDI										
	SINALIZAÇÃO VERTICAL												
CP01A	SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA PELÍCULA TIPO III, COM SUPORTE EM AÇO (PERÍMETROS URBANOS)	m2	619,32	0,38					R\$ 235,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CP02	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO X + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m2	1.184,75	2,4					R\$ 2.843,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CP04A	BRAÇO PROJETADO, PROJEÇÃO DE 5,0M, ÁREA DE EXPOSIÇÃO ATÉ 2,4 M2 -PERÍMETROS URBANOS - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	6.834,81	1					R\$ 6.834,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL									R\$ 9.913,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)				SINALIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA			COM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA		SINALIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA			COM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA	
				Vel. < 60km/h	60 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	Vel. > 80km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤110 km/h	Vel. < 60km/h	60 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	Vel. > 80km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤110 km/h
				Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Código	Descrição	und	Valor unit. C/ BDI										
	SINALIZAÇÃO VERTICAL												
CP01A	SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA PELÍCULA TIPO III, COM SUPORTE EM AÇO (PERÍMETROS URBANOS)	m2	619,32	0,38					R\$ 235,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CP02	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO X + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m2	1.184,75	2,4					R\$ 2.843,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CP04A	BRAÇO PROJETADO, PROJEÇÃO DE 5,0M, ÁREA DE EXPOSIÇÃO ATÉ 2,4 M2 -PERÍMETROS URBANOS - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	6.834,81	1					R\$ 6.834,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL									R\$ 9.913,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Situação A Situação B Situação C Situação D Situação E Situação A Situação B Situação C Situação D Situação E

PISTA DUPLA COM CANTEIRO CENTRAL, RURAL

REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)

				SINALIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA			COM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA		SINALIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA			COM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA	
				Vel. < 60km/h	60 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	Vel. > 80km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤110 km/h	Vel. < 60km/h	60 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	Vel. > 80km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤110 km/h
Código	Descrição	und	Valor unit. C/ BDI	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
SINALIZAÇÃO VERTICAL													
CP01	SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA PELÍCULA TIPO III, COM SUPORTE POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO COLAPSÍVEL	m2	1.087,79	8,27	11,2	19,9	11,99	20,69	R\$ 8.996,02	R\$ 12.183,25	R\$ 21.647,02	R\$ 13.042,60	R\$ 22.506,38
VALOR TOTAL									R\$ 8.996,02	R\$ 12.183,25	R\$ 21.647,02	R\$ 13.042,60	R\$ 22.506,38

CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)

				SINALIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA			COM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA		SINALIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA			COM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA	
				Vel. < 60km/h	60 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	Vel. > 80km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤110 km/h	Vel. < 60km/h	60 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	Vel. > 80km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤110 km/h
Código	Descrição	und	Valor unit. C/ BDI	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
SINALIZAÇÃO VERTICAL													
CP01	SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA PELÍCULA TIPO III, COM SUPORTE POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO COLAPSÍVEL	m2	1.087,79	6,69	9,62	18,32	10,41	19,11	R\$ 7.277,32	R\$ 10.464,54	R\$ 19.928,31	R\$ 11.323,89	R\$ 20.787,67
VALOR TOTAL									R\$ 7.277,32	R\$ 10.464,54	R\$ 19.928,31	R\$ 11.323,89	R\$ 20.787,67

CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)

				SINALIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA			COM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA		SINALIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA			COM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA	
				Vel. < 60km/h	60 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	Vel. > 80km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤110 km/h	Vel. < 60km/h	60 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	Vel. > 80km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤110 km/h
Código	Descrição	und	Valor unit. C/ BDI	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
SINALIZAÇÃO VERTICAL													
CP01	SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA PELÍCULA TIPO III, COM SUPORTE POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO COLAPSÍVEL	m2	1.087,79	6,69	9,62	18,32			R\$ 7.277,32	R\$ 10.464,54	R\$ 19.928,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL									R\$ 7.277,32	R\$ 10.464,54	R\$ 19.928,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Situação A Situação B Situação C Situação D Situação E Situação A Situação B Situação C Situação D Situação E

PISTA DUPLA COM CANTEIRO CENTRAL, URBANA

REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)

REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)				SINALIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA			COM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA		SINALIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA			COM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA	
				Vel. < 60km/h	60 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	Vel. > 80km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤110 km/h	Vel. < 60km/h	60 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	Vel. > 80km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤110 km/h
Código	Descrição	und	Valor unit. C/ BDI	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
	SINALIZAÇÃO VERTICAL												
CP01A	SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA PELÍCULA TIPO III, COM SUPORTE EM AÇO (PERÍMETROS URBANOS)	m2	619,32	0,76	1,36		1,55		R\$ 470,68	R\$ 842,28	R\$ 0,00	R\$ 959,95	R\$ 0,00
CP02	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO X + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m2	1.184,75	1,2	1,2		1,2		R\$ 1.421,70	R\$ 1.421,70	R\$ 0,00	R\$ 1.421,70	R\$ 0,00
CP04A	BRAÇO PROJETADO, PROJEÇÃO DE 5,0M, ÁREA DE EXPOSIÇÃO ATÉ 2,4 M2 -PERÍMETROS URBANOS - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	6.834,81	0,5	0,5		0,5		R\$ 3.417,41	R\$ 3.417,41	R\$ 0,00	R\$ 3.417,41	R\$ 0,00
VALOR TOTAL									R\$ 5.309,79	R\$ 5.681,39	R\$ 0,00	R\$ 5.799,06	R\$ 0,00

CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)

CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)				SINALIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA			COM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA		SINALIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA			COM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA	
				Vel. < 60km/h	60 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	Vel. > 80km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤110 km/h	Vel. < 60km/h	60 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	Vel. > 80km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤110 km/h
Código	Descrição	und	Valor unit. C/ BDI	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
	SINALIZAÇÃO VERTICAL												
CP01A	SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA PELÍCULA TIPO III, COM SUPORTE EM AÇO (PERÍMETROS URBANOS)	m2	619,32	0,38	0,98				R\$ 235,34	R\$ 606,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CP02	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO X + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m2	1.184,75	1,2	1,2				R\$ 1.421,70	R\$ 1.421,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CP04A	BRAÇO PROJETADO, PROJEÇÃO DE 5,0M, ÁREA DE EXPOSIÇÃO ATÉ 2,4 M2 -PERÍMETROS URBANOS - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	6.834,81	0,5	0,5				R\$ 3.417,41	R\$ 3.417,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL									R\$ 5.074,45	R\$ 5.446,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)

CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)				SINALIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA			COM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA		SINALIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA			COM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA	
				Vel. < 60km/h	60 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	Vel. > 80km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤110 km/h	Vel. < 60km/h	60 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	Vel. > 80km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤110 km/h
Código	Descrição	und	Valor unit. C/ BDI	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
	SINALIZAÇÃO VERTICAL												
CP01A	SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA PELÍCULA TIPO III, COM SUPORTE EM AÇO (PERÍMETROS URBANOS)	m2	619,32	0,38					R\$ 235,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CP02	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO X + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m2	1.184,75	1,2					R\$ 1.421,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CP04A	BRAÇO PROJETADO, PROJEÇÃO DE 5,0M, ÁREA DE EXPOSIÇÃO ATÉ 2,4 M2 -PERÍMETROS URBANOS - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	6.834,81	0,5					R\$ 3.417,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL									R\$ 5.074,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Situação A Situação B Situação C Situação D Situação E Situação A Situação B Situação C Situação D Situação E

PISTA DUPLA SEM CANTEIRO CENTRAL, RURAL

REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)

				SINALIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA			COM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA		SINALIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA			COM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA	
				Vel. < 60km/h	60 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	Vel. > 80km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤110 km/h	Vel. < 60km/h	60 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	Vel. > 80km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤110 km/h
Código	Descrição	und	Valor unit. C/ BDI	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
	SINALIZAÇÃO VERTICAL												
CP02	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO X + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m2	1.184,75	16,6	18,4	24,5	22,55		R\$ 19.666,85	R\$ 21.799,40	R\$ 29.026,38	R\$ 26.716,11	R\$ 0,00
CP01	SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA PELÍCULA TIPO III, COM SUPORTE POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIO COLAPSÍVEL	m2	1.087,79	11,05	12,4	14,92	11,05		R\$ 12.020,08	R\$ 13.488,60	R\$ 16.229,83	R\$ 12.020,08	R\$ 0,00
CP03	SEMPÓRTICO (BS) VIGA VAZADA - PROJEÇÃO DE 6,50M, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 15,00M2 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	29.280,65	0	2	3	2		R\$ 0,00	R\$ 58.561,30	R\$ 87.841,95	R\$ 58.561,30	R\$ 0,00
CP04	BRAÇO PROJETADO, PROJEÇÃO DE 5,0M, ÁREA DE EXPOSIÇÃO ATÉ 4,5M2 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	6.652,48	5	3	2	4		R\$ 33.262,40	R\$ 19.957,44	R\$ 13.304,96	R\$ 26.609,92	R\$ 0,00
CP05	TUBULÃO CEU ABERTO (TCA) EM SOLO MAT. 1ª CAT. PARA SEMPÓRTICO VIGA VAZADA	un	10.048,29	0	2	3	2		R\$ 0,00	R\$ 20.096,58	R\$ 30.144,87	R\$ 20.096,58	R\$ 0,00
	DISPOSITIVOS AUXILIARES		0,00						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CP06	INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE CONTENÇÃO LONGITUDINAL, CERTIFICADO SEGUNDO A ABNT NBR 15486:2016, TIPO (H1 A W3) - DEFENSA METÁLICA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m	350,38	100	100	100	120		R\$ 35.038,00	R\$ 35.038,00	R\$ 35.038,00	R\$ 42.045,60	R\$ 0,00
CP07	TERMINAL ABSORVEDOR DE ENERGIA, CERTIFICADO SEGUNDO A ABNT NBR 15.486:2016, ESPECIFICADO CONFORME EN 1317 NÍVEL DE ENSAIO P2 (80 KM/H) - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	und	13.619,00	5	5	5	6		R\$ 68.095,00	R\$ 68.095,00	R\$ 68.095,00	R\$ 81.714,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL									R\$ 168.082,33	R\$ 237.036,32	R\$ 279.680,99	R\$ 267.763,59	R\$ 0,00

CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV)

				SINALIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA			COM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA		SINALIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA			COM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA	
				Vel. < 60km/h	60 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	Vel. > 80km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤110 km/h	Vel. < 60km/h	60 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	Vel. > 80km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤110 km/h
Código	Descrição	und	Valor unit. C/ BDI	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
	SINALIZAÇÃO VERTICAL												
CP02	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO X + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m2	1.184,75	8,3	10,1				R\$ 9.833,43	R\$ 11.965,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CP01	SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA PELÍCULA TIPO III, COM SUPORTE POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIO COLAPSÍVEL	m2	1.087,79	11,05	10,58				R\$ 12.020,08	R\$ 11.508,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CP03	SEMPÓRTICO (BS) VIGA VAZADA - PROJEÇÃO DE 6,50M, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 15,00M2 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	29.280,65	0	3				R\$ 0,00	R\$ 87.841,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CP04	BRAÇO PROJETADO, PROJEÇÃO DE 5,0M, ÁREA DE EXPOSIÇÃO ATÉ 4,5M2 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	6.652,48	3	0				R\$ 19.957,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CP05	TUBULÃO CEU ABERTO (TCA) EM SOLO MAT. 1ª CAT. PARA SEMPÓRTICO VIGA VAZADA	un	10.048,29	0	3				R\$ 0,00	R\$ 30.144,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	DISPOSITIVOS AUXILIARES		0,00						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CP06	INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE CONTENÇÃO LONGITUDINAL, CERTIFICADO SEGUNDO A ABNT NBR 15486:2016, TIPO (H1 A W3) - DEFENSA METÁLICA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m	350,38	60	60				R\$ 21.022,80	R\$ 21.022,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CP07	TERMINAL ABSORVEDOR DE ENERGIA, CERTIFICADO SEGUNDO A ABNT NBR 15.486:2016, ESPECIFICADO CONFORME EN 1317 NÍVEL DE ENSAIO P2 (80 KM/H) - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	und	13.619,00	3	3				R\$ 40.857,00	R\$ 40.857,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL									R\$ 103.690,75	R\$ 203.341,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Situação A Situação B Situação C Situação D Situação E Situação A Situação B Situação C Situação D Situação E

PISTA DUPLA SEM CANTEIRO CENTRAL, URBANA

REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV)

				SINALIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA			COM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA		SINALIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA			COM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA	
				Vel. < 60km/h	60 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	Vel. > 80km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤110 km/h	Vel. < 60km/h	60 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	Vel. > 80km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤110 km/h
Código	Descrição	und	Valor unit. C/ BDI	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
SINALIZAÇÃO VERTICAL													
CP02	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO X + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m2	1.184,75	14,88	15,91		19,03		R\$ 17.629,08	R\$ 18.849,37	R\$ 0,00	R\$ 22.545,79	R\$ 0,00
CP04A	BRAÇO PROJETADO, PROJEÇÃO DE 5,0M, ÁREA DE EXPOSIÇÃO ATÉ 2,4 M2 -PERÍMETROS URBANOS - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	6.834,81	1	1		1		R\$ 6.834,81	R\$ 6.834,81	R\$ 0,00	R\$ 6.834,81	R\$ 0,00
CP04	BRAÇO PROJETADO, PROJEÇÃO DE 5,0M, ÁREA DE EXPOSIÇÃO ATÉ 4,5M2 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	6.652,48	4	4		5		R\$ 26.609,92	R\$ 26.609,92	R\$ 0,00	R\$ 33.262,40	R\$ 0,00
VALOR TOTAL									R\$ 51.073,81	R\$ 52.294,10	R\$ 0,00	R\$ 62.643,00	R\$ 0,00

CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO (CEM)

				SINALIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA			COM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA		SINALIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA			COM NECESSIDADE DE R-19 INTERMEDIÁRIA	
				Vel. < 60km/h	60 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	Vel. > 80km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤110 km/h	Vel. < 60km/h	60 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	Vel. > 80km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤80 km/h	40 km/h ≤ Vel. ≤110 km/h
Código	Descrição	und	Valor unit. C/ BDI	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
SINALIZAÇÃO VERTICAL													
CP02	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO X + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m2	1.184,75	8,64					R\$ 10.236,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CP04A	BRAÇO PROJETADO, PROJEÇÃO DE 5,0M, ÁREA DE EXPOSIÇÃO ATÉ 2,4 M2 -PERÍMETROS URBANOS - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	6.834,81	1					R\$ 6.834,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CP04	BRAÇO PROJETADO, PROJEÇÃO DE 5,0M, ÁREA DE EXPOSIÇÃO ATÉ 4,5M2 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	6.652,48	2					R\$ 13.304,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL									R\$ 30.376,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

SCO - Sistema de Custos e Orçamentos

GOINFRA

Relatório de Composição do Serviço de sinalização

Sector : DIRETORIA DE SEGURANÇA VIÁRIA

Processo SEI : 202400005039880

Processo SISLOG : 109879

Descrição

: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA O CENTRO DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CCOF)

Versão : ORÇAMENTO REALIZADO NA TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIM. E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - SEM DESONERAÇÃO - T300

Trecho : MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL DE GOIÁS

Nat. Serviço : OBRA RODOVIÁRIA

BDI : 27,21%

Data Base Orçamento : junho, 2025

CP01

Unidade: m2

SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA PELÍCULA TIPO III, COM SUPORTE POLIMÉRICO ECOLÓGICO MACIÇO COLAPSÍVEL

Observações: COMPOSIÇÃO DE REF.: 40855-GOINFRA-INFRA

(A)Equipamento	Código auxiliar	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	30035	0,5000	0,5000	R\$ 255,61	R\$ 70,51	1,0000000	R\$ 163,06
(A)Total:							R\$ 163,06
(B)Mão-de-Obra	Código auxiliar	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)		Consumo	Custo Horário
ENCARREGADO DE SERVIÇO	20002	12,1400	R\$ 27,99	99,05%		0,3000000	R\$ 8,39
AJUDANTE	20003	7,3800	R\$ 21,62	99,05%		1,0000000	R\$ 21,62
CARPINTEIRO	20016	12,1400	R\$ 24,64	99,05%		0,9000000	R\$ 22,17
(B)Total:							R\$ 52,18
(C)Itens de Incidência	Código Auxiliar	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo	
(C)Total:							R\$ -
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							R\$ 215,24
(D) Produção da Equipe							2,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							R\$ 107,62
(F)Materiais	Código auxiliar	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo Unitário	
PLACA P/ SINALIZAÇÃO EM CHAPA N°16 C/ PINTURA ELETROSTÁTICA	10039	m2	R\$ 90,67		1,0000000	R\$ 90,67	
PELÍCULA RETRORREFLETIVA - TIPO III	10137-GOINFRA	m2	R\$ 145,00		1,4000000	R\$ 203,00	
Suporte polimérico ecológico maciço colapsível para placa de sinalização - D = 6,4 cm	M1591	m	R\$ 146,74		3,0000000	R\$ 440,22	
Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas	M0789	kg	R\$ 19,52		0,6970000	R\$ 13,61	
(F)Total:							R\$ 747,50
(G)Serviços	Código Auxiliar	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo Unitário	
(G)Total:							R\$ -
(H)Itens de Transporte	Código Auxiliar	Unid.	Fórmula	X1	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H)Total:							R\$ -
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):							R\$ 855,12
BDI:27,21 %							R\$ 232,67
Preço unitário total:							R\$ 1.087,79

Relatório de Composição do Serviço de sinalização

Sector : DIRETORIA DE SEGURANÇA VIÁRIA
Processo SEI : 202400005039880
Processo SISLOG : 109879

Descrição : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA O CENTRO DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CCOF)

Versão : ORÇAMENTO REALIZADO NA TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIM. E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - SEM DESONERAÇÃO - T300

Trecho : MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL DE GOIÁS
Nat. Serviço : OBRA RODOVIÁRIA
BDI : 27,21%

Data Base Orçamento : junho, 2025
Unidade: m2

CP01A
SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA PELÍCULA TIPO III, COM SUPORTE EM AÇO (PERÍMETROS URBANOS)

Observações: COMPOSIÇÃO DE REF.: 40855-GOINFRA-INFRA

(A)Equipamento	Código auxiliar	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	30035	0,5000	0,5000	R\$ 255,61	R\$ 70,57	1,0000000	R\$ 163,09
(A)Total:							R\$ 163,09
(B)Mão-de-Obra	Código auxiliar	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)		Consumo	Custo Horário
ENCARREGADO DE SERVIÇO	20002	12,1400	R\$ 27,99	99,05%		0,3000000	R\$ 8,39
AJUDANTE	20003	7,3800	R\$ 21,62	99,05%		1,0000000	R\$ 21,62
CARPINTEIRO	20016	12,1400	R\$ 24,64	99,05%		0,9000000	R\$ 22,17
(B)Total:							R\$ 52,18
(C)Itens de Incidência	Código Auxiliar	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo	
						R\$	-
						R\$	-
						R\$	-
						R\$	-
(C)Total:							R\$ -
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							R\$ 215,27
(D) Produção da Equipe							2,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							R\$ 107,63
(F)Materiais	Código auxiliar	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo Unitário	
PLACA P/ SINALIZAÇÃO EM CHAPA Nº16 C/ PINTURA ELETROSTÁTICA	10039	m2	R\$ 90,67		1,0000000	R\$ 90,67	
PELÍCULA RETRORREFLETIVA - TIPO III	10137-GOINFRA	m2	R\$ 145,00		1,4000000	R\$ 203,00	
Tubo em aço galvanizado - E = 2,00 mm e D = 50,80 mm (2")	M0962	m	R\$ 23,98		3,0000000	R\$ 71,94	
Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas	M0789	kg	R\$ 19,52		0,6970000	R\$ 13,61	
(F)Total:							R\$ 379,22
(G)Serviços	Código Auxiliar	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo Unitário	
(G)Total:							R\$ -
(H)Itens de Transporte	Código Auxiliar	Unid.	Fórmula	X1	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H)Total:							R\$ -
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):							R\$ 486,85
BDI:27,21 %							R\$ 132,47
Preço unitário total:							R\$ 619,32

Relatório de Composição do Serviço de sinalização

Sector : DIRETORIA DE SEGURANÇA VIARIA
Processo SEI : 202400005039880
Processo SISLOG : 109879

Descrição : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA O CENTRO DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CCOF)

Versão : ORÇAMENTO REALIZADO NA TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIM. E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - SEM DESONERAÇÃO - T300

Trecho : MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL DE GOIÁS
Nat. Serviço : OBRA RODOVIÁRIA
BDI : 27,21%

Data Base Orçamento : junho, 2025
Unidade: m2

CP02

PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO X + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

Observações: COMPOSIÇÃO DE REF.: 5213488-DNIT-GO

(A)Equipamento	Código auxiliar	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
Caminhão guindauto com cesto aéreo simples e capacidade de elevação de 5,7 t e carroceria de 8,5 t - 136 kW	E9690	1,0000	0,0000	R\$ 279,67	R\$ 88,49	1,0000000	R\$ 279,67
CAMINHÃO MUNCK (GUINDAUTO)	31062	1,0000	0,0000	R\$ 300,55	R\$ 110,92	1,0000000	R\$ 300,55
(A)Total:							R\$ 580,22

(B)Mão-de-Obra	Código auxiliar	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
MONTADOR	20015	9,6600	R\$ 24,16	99,05%	1,0000000	R\$ 24,16
SERVENTE	20031	6,8700	R\$ 19,15	99,05%	2,0000000	R\$ 38,30
(B)Total:						R\$ 62,46

(C)Itens de Incidência	Código Auxiliar	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
(C)Total:						R\$ -

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						R\$ 642,68
(D) Produção da Equipe						2,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						R\$ 321,34

(F)Materiais	Código Auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(F)Total:					R\$ -

(G)Serviços	Código Auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO X + SI - CONFECCÃO	CA01	m2	R\$ 610,00	1,0000000	R\$ 610,00
(G)Total:					R\$ 610,00

(H)Itens de Transporte	Código Auxiliar	Unid.	Fórmula	X1	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H)Total:							R\$ -

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):						R\$ 931,34
BDI:27,21 %						R\$ 253,41
Preço unitário total:						R\$ 1.184,75

Setor : DIRETORIA DE SEGURANÇA VIÁRIA									
Processo SEI : 20240005039880									
Processo SISLOG : 109879									
: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA O CENTRO DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CCOF)									
Versão : ORÇAMENTO REALIZADO NA TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIM. E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - SEM DESONERAÇÃO - T300									
Trecho : MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL DE GOIÁS									
Nat. Serviço : OBRA RODOVIÁRIA									
BDI : 27,21%									
Data Base Orçamento : junho, 2025									
Unidade: m2									
CA01									
PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO X + SI - CONFECCÃO									
Observações: COMPOSIÇÃO DE REF.: 5213427-DNIT-GO									
COMPOSIÇÃO AUXILIAR									
(A)Equipamento									
Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW		E9568	1,0000	0,0000	R\$ 0,22	R\$ 0,15	0,1506000	R\$ 0,03	
GRUPO GERADOR 40 kVA		30042	1,0000	0,0000	R\$ 42,77	R\$ 6,01	0,4819300	R\$ 20,61	
Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW		E9623	1,0000	0,0000	R\$ 14,79	R\$ 9,40	0,2008000	R\$ 2,97	
Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW		E9622	1,0000	0,0000	R\$ 12,58	R\$ 8,00	0,4819300	R\$ 6,06	
(A)Total:								R\$ 29,67	
(B)Mão-de-Obra									
AJUDANTE		20003	7,3800	R\$ 21,62		99,05%	2,0000000	R\$ 43,24	
MONTADOR		20015	9,6600	R\$ 24,16		99,05%	1,0000000	R\$ 24,16	
Serralheiro		P9823	0,0000	R\$ 21,56		99,05%	0,0000000	R\$ -	
SERVENTE		20031	6,8700	R\$ 19,15		99,05%	2,0000000	R\$ 38,30	
(B)Total:								R\$ 105,70	
(C)Itens de Incidência									
Código Auxiliar		%	M. O.	Equip.	Mat.			Custo	
								R\$ -	
								R\$ -	
								R\$ -	
(C)Total:								R\$ -	
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)								R\$ 135,37	
(D) Produção da Equipe								2,0000	
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)								R\$ 67,68	
(F)Materiais									
Código auxiliar		Unid.		Custo Unitário	Consumo			Custo Unitário	
Barra chata em aço galvanizado		M3126	kg	R\$ 7,55	0,3248500	R\$ 2,45			
Cantoneira em aço ASTM A36 galvanizado		M0366	kg	R\$ 9,30	0,7266400	R\$ 6,76			
Chapa de alumínio composto (ACM) - E = 3,0 mm		M3231	m²	R\$ 89,00	1,0000000	R\$ 89,00			
Fita adesiva estrutural dupla-face - E = 2 mm e L = 25 mm		M3233	m	R\$ 7,89	3,1166700	R\$ 24,59			
Parafuso de cabeça sextavada em aço galvanizado com porca e arruela de pressão - D = 6,35 mm (1/4")		M0945	cj	R\$ 0,60	2,0000000	R\$ 1,20			
Parafuso de cabeça sextavada em aço galvanizado com porca e arruela de pressão - D = 9,525 mm (3/8")		M0947	cj	R\$ 1,00	2,0000000	R\$ 2,00			
Película retrorrefletiva tipo X		M3239	m²	R\$ 265,50	1,0000000	R\$ 265,50			
Perfil de alumínio tipo L421 para placa de sinalização - seção de 33 x 40 mm		M0429	m	R\$ 14,97	3,1166700	R\$ 46,66			
Perfil de alumínio tipo L463 para placa de sinalização - seção de 50 x 50 mm		M0773	m	R\$ 54,99	0,1000000	R\$ 5,50			
(F)Total:								R\$ 443,66	
(G)Serviços									
Código Auxiliar		Unid.		Custo Unitário	Consumo			Custo Unitário	
PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TINTA POLIÉSTER EM CHAPA DE AÇO		CA02	m2	R\$ 16,71	1,0000000	R\$ 16,71			
(G)Total:								R\$ 16,71	
(H)Itens de Transporte									
Código Auxiliar		Unid.	Fórmula	X1	Custo	Consumo		Custo Unit.	
(H)Total:								R\$ -	
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):								R\$ 528,05	
BDI: 0%								R\$ -	
Preço unitário total:								R\$ 528,05	

Relatório de Composição do Serviço de sinalização	
Setor : DIRETORIA DE SEGURANÇA VIÁRIA	
Processo SEI : 202400005039880	
Processo SISLOG : 109879	
Descrição : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA O CENTRO DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CCOF)	
Versão : ORÇAMENTO REALIZADO NA TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIM. E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - SEM DESONERAÇÃO - T300	
Trecho : MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL DE GOIÁS	
Nat. Serviço : OBRA RODOVIÁRIA	
BDI : 27,21%	
Data Base Orçamento : junho, 2025	

CA02

COMPOSIÇÃO AUXILIAR

Unidade: m2

Serviço: 5212552-DNIT PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TINTA POLIÉSTER EM CHAPA DE AÇO

Observações: COMPOSIÇÃO DE REF.: 5212552-DNIT-GO

(A)Equipamento	Código auxiliar	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 80.000 kCal	E9076	1,0000	0,0000	R\$ 46,44	R\$ 40,68	1,0000000	R\$ 46,44
GRUPO GERADOR 40 kVA	30042	1,0000	0,0000	R\$ 42,77	R\$ 6,01	1,0000000	R\$ 42,77
(A)Total:							R\$ 89,21
(B)Mão-de-Obra	Código auxiliar	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário	
AJUDANTE	20003	7,3800	R\$ 21,62	99,05%	1,0000000	R\$ 21,62	
PINTOR	20019	9,1000	R\$ 27,11	99,05%	2,0000000	R\$ 54,22	
(B)Total:						R\$ 75,84	
(C)Itens de Incidência	Código Auxiliar	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo	
						R\$ -	
						R\$ -	
						R\$ -	
						R\$ -	
(C)Total:						R\$ -	
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						R\$ 165,05	
(D) Produção da Equipe						19,1500	
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						R\$ 8,61	
(F)Materiais	Código Auxiliar	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo Unitário	
Tinta em pó à base de resina poliéster	M3153	kg	R\$ 71,46		0,1120000	R\$ 8,00	
(F)Total:						R\$ 8,00	
(G)Serviços	Código Auxiliar	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo Unitário	
(G)Total:						R\$ -	
(H)Itens de Transporte	Código Auxiliar	Unid.	Fórmula	X1	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H)Total:							R\$ -
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):						R\$ 16,61	
BDI: 0%						R\$ -	
Preço unitário total:						R\$ 16,61	

Relatório de Composição do Serviço de sinalização

Setor : DIRETORIA DE SEGURANÇA VIÁRIA

Processo SEI : 202400005039880

Processo SISLOG : 109879

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA O CENTRO DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CCOF)

Descrição

Versão : ORÇAMENTO REALIZADO NA TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIM. E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - SEM DESONERAÇÃO - T300

Trecho : MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL DE GOIÁS

Nat. Serviço : OBRA RODOVIÁRIA

BDI : 27,21%

Data Base Orçamento : junho, 2025

Unidade: un

CP03

SEMPÓRPTICO (BS) VIGA VAZADA - PROJEÇÃO DE 6,50M, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 15,00M2 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

Observações: COMPOSIÇÃO DE REF.: 5213630 SICRO - GO

(A)Equipamento	Código auxiliar	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
CAMINHÃO MUNCK (GUINDAUTO)	31062	1,0000	0,0000	R\$ 300,55	R\$ 110,92	1,0000000	R\$ 300,55
(A)Total:							R\$ 300,55

(B)Mão-de-Obra	Código auxiliar	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
MONTADOR	20015	9,6600	R\$ 24,16	99,05%	1,0000000	R\$ 24,16
SERVENTE	20031	6,8700	R\$ 19,15	99,05%	3,0000000	R\$ 57,45
(B)Total:						R\$ 81,61

(C)Itens de Incidência	Código Auxiliar	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
(C)Total:						R\$ -
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						R\$ 382,16
(D) Produção da Equipe						0,6250
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						R\$ 611,45

(F)Materiais	Código Auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Sempórtico de viga vazada	COTAÇÃO 5	un	R\$ 21.476,67	1,0000000	R\$ 21.476,67
(F)Total:					R\$ 21.476,67

(G)Serviços	Código Auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
CHUMBADOR TIPO ESPERA EM AÇO CA-25 PARA FIXAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CA03	kg	R\$ 14,41	64,5000000	R\$ 929,45
(G)Total:					R\$ 929,45

(H)Itens de Transporte	Código Auxiliar	Unid.	Fórmula	X1	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H)Total:							R\$ -
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):							R\$ 23.017,57
BDI:27,21 %							R\$ 6.263,08
Preço unitário total:							R\$ 29.280,65

Relatório de Composição do Serviço de sinalização

Setor : DIRETORIA DE SEGURANÇA VIÁRIA

Processo SEI : 202400005039880

Processo SISLOG : 109879

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA O CENTRO DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CCOF)

Versão : ORÇAMENTO REALIZADO NA TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIM. E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - SEM DESONERAÇÃO - T300

Trecho : MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL DE GOIÁS

Nat. Serviço : OBRA RODOVIÁRIA

BDI : 27,21%

Data Base Orçamento : junho, 2025

Unidade: kg

CA03

COMPOSIÇÃO AUXILIAR

CHUMBADOR TIPO ESPERA EM AÇO CA-25 PARA FIXAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Observações: COMPOSIÇÃO DE REF.: 407740 SICRO - GO

(A)Equipamento	Código Auxiliar	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A)Total:							R\$ -
(B)Mão-de-Obra	Código auxiliar	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)		Consumo	Custo Horário
AJUDANTE	20003	7,3800	R\$ 21,62	99,05%		0,1500000	R\$ 3,24
ARMADOR	20018	9,8400	R\$ 21,98	99,05%		0,1500000	R\$ 3,30
(B)Total:							R\$ 6,54
(C)Itens de Incidência	Código Auxiliar	%	M. O.	Equip.	Mat.		Custo
							R\$ -
							R\$ -
							R\$ -
							R\$ -
(C)Total:							R\$ -
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							R\$ 6,54
(D) Produção da Equipe							1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							R\$ 6,54
(F)Materiais	Código Auxiliar	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo Unitário	
Chumbador em aço CA 25	M2979	kg	R\$ 6,83		1,0000000	R\$ 6,83	
(F)Total:							R\$ 6,83
(G)Serviços	Código Auxiliar	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo Unitário	
(G)Total:							R\$ -
(H)Itens de Transporte	Código Auxiliar	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
							0,0000
(H)Total:							R\$ -
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):							R\$ 13,37
BDI: 00 %							R\$ -
Preço unitário total:							R\$ 13,37

Relatório de Composição do Serviço de sinalização

Sector : DIRETORIA DE SEGURANÇA VIARIA
Processo SEI : 202400005039880
Processo SISLOG : 109879

Descrição : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA O CENTRO DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CCOF)

Versão : ORÇAMENTO REALIZADO NA TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIM. E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - SEM DESONERAÇÃO - T300

Trecho : MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL DE GOIÁS
Nat. Serviço : OBRA RODOVIÁRIA
BDI : 27,21%

Data Base Orçamento : junho, 2025
Unidade: un

CP04A

BRAÇO PROJETADO, PROJEÇÃO DE 5,0M, ÁREA DE EXPOSIÇÃO ATÉ 2,4 M2 -PERÍMETROS URBANOS - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

Observações: COMPOSIÇÃO DE REF.: 5213630 SICRO - GO

(A)Equipamento	Código auxiliar	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário	
CAMINHÃO MUNCK (GUINDAUTO)	31062	1,0000	0,0000	R\$ 300,55	R\$ 110,92	1,0000000	R\$ 300,55	
(A)Total:							R\$ 300,55	
(B)Mão-de-Obra	Código auxiliar	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)		Consumo	Custo Horário	
MONTADOR	20015	9,6600	R\$ 24,16	99,05%		1,0000000	R\$ 24,16	
PEDREIRO	20017	9,8600	R\$ 25,06	99,05%		2,0000000	R\$ 50,12	
SERVENTE	20031	6,8700	R\$ 19,15	99,05%		5,0000000	R\$ 95,75	
(B)Total:							R\$ 170,03	
(C)Itens de Incidência	Código Auxiliar		M. O.	Equip.	Mat.		Custo	
							R\$ -	
							R\$ -	
							R\$ -	
							R\$ -	
(C)Total:							R\$ -	
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							R\$ 470,58	
(D) Produção da Equipe							1,0000	
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							R\$ 470,58	
(F)Materiais	Código Auxiliar		Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário		
FORNECIMENTO DE SUPORTE METALICO COM BRAÇO PROJETADO - ÁREA DE EXPOSIÇÃO ATÉ 2,40 M²	COTAÇÃO 1		un	R\$ 4.243,33	1,0000000	R\$ 4.243,33		
(F)Total:						R\$ 4.243,33		
(G)Serviços	Código Auxiliar		Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário		
CAPINA MANUAL (2,0x2,0)	42420 - G.INFRA		m2	R\$ 0,85	4,0000000	R\$ 3,40		
(TCA) EM SOLO MAT. 1ª CAT.	45065 - G.INFRA		m3	R\$ 545,16	0,6125000	R\$ 333,91		
LASTRO DE BRITA CAMADA DE 5CM (0,70 x 0,70)	41294 - G INFRA		m3	R\$ 115,88	0,0245000	R\$ 2,84		
LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO	51026 - G CIVIL		m3	R\$ 43,78	0,5880000	R\$ 25,74		
CONCRETO FCK=25 MPA	45165 - G CIVIL		m3	R\$ 498,40	0,5880000	R\$ 293,06		
(G)Total:						R\$ 658,95		
(H)Itens de Transporte	Código Auxiliar		Unid.	Fórmula	X1	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H)Total:								R\$ -
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):							R\$ 5.372,86	
BDI:27,21 %							R\$ 1.461,95	
Preço unitário total:							R\$ 6.834,81	

Relatório de Composição do Serviço de sinalização

Sector : DIRETORIA DE SEGURANÇA VIARIA
Processo SEI : 202400005039880
Processo SISLOG : 109879

Descrição : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA O CENTRO DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CCOF)

Versão : ORÇAMENTO REALIZADO NA TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIM. E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - SEM DESONERAÇÃO - T300

Trecho : MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL DE GOIÁS
Nat. Serviço : OBRA RODOVIÁRIA
BDI : 27,21%

Data Base Orçamento : junho, 2025
Unidade: un

CP04

BRAÇO PROJETADO, PROJEÇÃO DE 5,0M, ÁREA DE EXPOSIÇÃO ATÉ 4,5M2 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

Observações: COMPOSIÇÃO DE REF.: 5213630 SICRO - GO

(A)Equipamento	Código auxiliar	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
CAMINHÃO MUNCK (GUINDAUTO)	31062	1,0000	0,0000	R\$ 300,55	R\$ 110,92	1,0000000	R\$ 300,55
(A)Total:							R\$ 300,55
(B)Mão-de-Obra	Código auxiliar	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)		Consumo	Custo Horário
MONTADOR	20015	9,6600	R\$ 24,16	99,05%		1,0000000	R\$ 24,16
PEDREIRO	20017	9,8600	R\$ 25,06	99,05%		2,0000000	R\$ 50,12
SERVENTE	20031	6,8700	R\$ 19,15	99,05%		5,0000000	R\$ 95,75
(B)Total:							R\$ 170,03
(C)Itens de Incidência	Código Auxiliar	%	M. O.	Equip.	Mat.		Custo
							R\$ -
							R\$ -
							R\$ -
							R\$ -
(C)Total:							R\$ -
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							R\$ 470,58
(D) Produção da Equipe							1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							R\$ 470,58
(F)Materiais	Código Auxiliar	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo Unitário	
FORNECIMENTO DE SUPORTE METALICO COM BRAÇO PROJETADO - ÁREA DE EXPOSIÇÃO ATÉ 4,50 M²	COTAÇÃO 2	un	R\$ 4.100,00		1,0000000	R\$ 4.100,00	
(F)Total:						R\$ 4.100,00	
(G)Serviços	Código Auxiliar	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo Unitário	
CAPINA MANUAL (2,0x2,0)	42420 - G. INFRA	m2	R\$ 0,85		4,0000000	R\$ 3,40	
(TCA) EM SOLO MAT. 1ª CAT.	45065 - G. INFRA	m3	R\$ 545,16		0,6125000	R\$ 333,91	
LASTRO DE BRITA CAMADA DE 5CM (0,70 x 0,70)	41294 - G.INFRA	m3	R\$ 115,88		0,0245000	R\$ 2,84	
LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO	51026 - G.CIVIL	m3	R\$ 43,78		0,5880000	R\$ 25,74	
CONCRETO FCK=25 MPA	45165 - G.CIVIL	m3	R\$ 498,40		0,5880000	R\$ 293,06	
(G)Total:						R\$ 658,95	
(H)Itens de Transporte	Código Auxiliar	Unid.	Fórmula	X1	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H)Total:							R\$ -
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):							R\$ 5.229,53
BDI:27,21 %							R\$ 1.422,95
Preço unitário total:							R\$ 6.652,48

Relatório de Composição do Serviço de sinalização							
Setor : DIRETORIA DE SEGURANÇA VIÁRIA							
Processo SEI : 202400005039880							
Processo SISLOG : 109879							
Descrição : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA O CENTRO DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CCOF)							
Versão : ORÇAMENTO REALIZADO NA TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIM. E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - SEM DESONERAÇÃO - T300							
Trecho : MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL DE GOIÁS							
Nat. Serviço : OBRA RODOVIÁRIA							
BDI : 27,21%							
Data Base Orçamento : junho, 2025							
Unidade: un							
CP05							
TUBULÃO CEU ABERTO (TCA) EM SOLO MAT. 1ª CAT. PARA SEMIPORTICO VIGA VAZADA							
Observações:							
(A)Equipamento	Código Auxiliar	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A)Total:							R\$ -
(B)Mão-de-Obra	Código Auxiliar	Eq. Salarial	Sal/Hora			Consumo	Custo Horário
(B)Total:							R\$ -
(C)Itens de Incidência	Código Auxiliar	%	M. O.	Equip.	Mat.		Custo
(C)Total:							R\$ -
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							R\$ -
(D) Produção da Equipe							0,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							R\$ -
(F)Materiais	Código Auxiliar		Unid.		Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(F)Total:							R\$ -
(G)Serviços	Código Auxiliar		Unid.		Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
CAPINA MANUAL (2.0X2.0)	42420 - G.INFRA		m2		R\$ 0.85	4,0000000	R\$ 3.40
(TCA) EM SOLO MAT. 1ª CAT.	45065 - G.INFRA		m3		R\$ 545.16	4,5238934	R\$ 2.466,25
LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO	51026 - G.CIVIL		m3		R\$ 43.78	4,5238934	R\$ 198,06
CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA COM TRANSPORTE MANUAL (O.C.)	51032 - G.CIVIL		m3		R\$ 609.57	4,5238934	R\$ 2.757,63
TRAÇO DE CONCRETO	50250 - G.CIVIL		Unid.		R\$ 1.486,62	1,0000000	R\$ 1.486,62
CORPO DE PROVA	50251 - G.CIVIL		Unid.		R\$ 15,00	1,0000000	R\$ 15,00
AÇO CASO/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO (INCLUSO PERDAS) - INFRAESTRUTURA	45155 - G. INFRA		kg		R\$ 12.72	76,4163000	R\$ 972,02
(G)Total:							R\$ 7.898,98
(H)Itens de Transporte	Código Auxiliar		Unid.	Fórmula	X1	Custo	Consumo
(H)Total:							R\$ -
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):							R\$ 7.898,98
BDI:27,21 %							R\$ 2.149,31
Preço unitário total:							R\$ 10.048,29

Relatório de Composição do Serviço de sinalização

Setor : DIRETORIA DE SEGURANÇA VIÁRIA

Processo SEI : 202400005039880

Processo SISLOG : 109879

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA O CENTRO DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CCOF)

Versão : ORÇAMENTO REALIZADO NA TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIM. E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - SEM DESONERAÇÃO - T300

Trecho : MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL DE GOIÁS

Nat. Serviço : OBRA RODOVIÁRIA

BDI : 27,21%

Data Base Orçamento : junho, 2025

Unidade: m

CP06

INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE CONTENÇÃO LONGITUDINAL, CERTIFICADO SEGUNDO A ABNT NBR 15486:2016, TIPO (H1 A W3) - DEFENSA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Observações: COMPOSIÇÃO DE REF.: 40810-GOINFRA

(A)Equipamento	Código Auxiliar	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
CAMINHÃO COM BATE-ESTACA HIDRÁULICO PARA DEFENSA	30125	1,0000	0,0000	R\$ 349,48	R\$ 146,63	1,0000000	R\$ 349,48
(A)Total:							R\$ 349,48
(B)Mão-de-Obra	Código Auxiliar	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)		Consumo	Custo Horário
ENCARREGADO DE SERVIÇO	20002	12,14	R\$ 27,99	99,05%		1,0000000	R\$ 27,99
MONTADOR	20015	9,66	R\$ 24,16	99,05%		2,0000000	R\$ 48,32
SERVENTE	20031	6,87	R\$ 19,15	99,05%		4,0000000	R\$ 76,60
(B)Total:							R\$ 152,91
(C)Itens de Incidência	Código Auxiliar	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo	
						R\$	-
						R\$	-
						R\$	-
						R\$	-
(C)Total:							R\$ -
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							R\$ 502,39
(D) Produção da Equipe							53,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							R\$ 9,47
(F)Materiais	Código Auxiliar	Unid.		Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário	
DISPOSITIVO LATERAL DE CONTENÇÃO LONGITUDINAL DUPLA ONDA, para solo/asfalto, de acordo com a Norma Brasileira ABNT 15486, nível de contenção ALTO H1 (Testes TB11 e TB42), severidade do impacto "ASI" classe A (<= 1,0) e espaço de trabalho W3 (<= 1,0m)	COTAÇÃO 03	m		R\$ 265,97	1,0000000	R\$ 265,97	
(F)Total:							R\$ 265,97
(G)Serviços	Código Auxiliar	Unid.		Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário	
(G)Total:							R\$ -
(H)Itens de Transporte	Código Auxiliar	Unid.	Fórmula	X1	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H)Total:							R\$ -
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):							R\$ 275,44
BDI:27,21 %							R\$ 74,94
Preço unitário total:							R\$ 350,38

<

À
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 36/2025
PROCESSO Nº: 202400005039880

TERMO DE ENCERRAMENTO

Esta pasta, contendo a “Resposta da Diligência”, tem suas páginas vistas, carimbadas e numeradas sequencialmente de 001 à 087 incluindo esta.

Votorantim/SP, 05 de setembro de 2025.

